Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3393

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

Processo Administrativo nº 4294/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentícios em geral para todos órgãos e unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás-GO. **DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a empresa: **VALE DISTRIBUICAO LTDA,** com inscrição no **CNPJ** n° 48.099.548/0001-67**,** estabelecida a Rua São Luiz, S/N, Q.: 11, L.: 25, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.984-575. Importa-se o presente processo na importância total de **R$ 1.681.773,30** (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DE4F5933

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 239/2025
Processo Administrativo Nº 4944/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 239/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DISCOS DE GRADES NIVELADORA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **PUMA MAQUINAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **23.655.349/0001-67**, estabelecida na ALAMEDA MARGINAL, N 45, SALA 01 – BAIRRO FIDALGO, CEP 38500-000, MONTE CARMELO/MG, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:67671A1B

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 240/2025
Processo Administrativo Nº 5551/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 240/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR DE 58.000KM EM VEÍCULO STRADA PLACA: SCK8J25**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04,** estabelecida na AV BRASIL SUL, N 1080, BAIRRO BATISTA, ANAPOLIS GOIÁS, CEP:75.123-390, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.528,76** (Sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B83EF604

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 241/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 241/2025
Processo Administrativo Nº 5565/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 241/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE MONITORAMENTO PARA O GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ CARLOS LEITE DE ANDRADE**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **18.056.269 DILSON CORREA PERES** com inscrição no

CNPJ/MF: 18.056.269/0001-55, estabelecida R ARISTEU LOUZADA, N 192, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS , CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:71238370

PREFEITURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 234/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 234/2025

AVISO DE ERRATA:
ONDE SE LÊ:

Conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.590,00** (Cinco mil e quinhentos e noventa centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

LEIA-SE:

Conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.260,00** (Seis mil e duzentos e sessenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DDEC48E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.
CONTRATADA: **RUTE DE SOUZA GONÇALVES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 008.795.861-92.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de LIMPEZA PREDIAL, item 63 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 06/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:959FE754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26.09.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **KAMILLA RODRIGUES DOURADO PADILHA,** inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.452.091-21.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **FARMÁCIA HOSPITALAR**, item 19 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:5B1DF10A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Avenida Portugal, Nº 1148, Quadra L29, Lote 1E, Sala 2501, Edifício Orion Business E H C, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 52.547.915/0001-15, representada por **CLAUDIA MARTINS DA SILVA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa do ramo de segurança do trabalho para elaboração de documentos técnicos específicos, incluindo informações detalhadas sobre condições ambientais e ocupacionais do trabalho, além de dados relacionados à exposição a agentes nocivos, quando aplicável, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, AET, serviços de assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão SST.

VALOR : Total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2026.
DATA DO TERMO: 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:33DBBE33

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ARTHUR LIMA DOS SANTOS,** Agricultor Familiar, CAF: GO102024.01.002263714CAF, inscrito no CPF sob o n.º 073.050.861-77.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
04. Acelga, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
05. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	350	R$ 3,92	R$ 1.372,00
11. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	234	R$ 7,49	R$ 1.752,66
15. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	350	R$ 6,89	R$ 2.411,50
26. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	350	R$ 4,03	R$ 1.410,50
27. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	375	R$ 8,89	R$ 3.333,75
TOTAL				**R$ 11.405,41**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B24845D8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA,** Agricultor Familiar, CAF: GO062023.01.000455340CAF, inscrito no CPF sob o n.º 054.533.371-76.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
8. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	Kg	875	R$ 6,03	R$ 5.276,25
22. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	Kg	3.200	R$ 4,37	R$ 13.984,00
TOTAL				**R$ 19.260,25**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B5CB9F4D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ANDRÉ BRUNCKHORST,** Agricultor Familiar, CAF: GO022024.01.001194118CAF, inscrito no CPF sob o n.º 295.306.148-70.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
20. Mel de abelhas, mel puro de abelhas produzido em apiários próprios, sem substâncias estranhas a sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características, aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: plástico polipropileno contendo 1.000g, apresentando as seguintes informações: identificação do fabricante, conteúdo líquido, data de fabricação e/ou data de validade, e composição nutricional do produto.	Unidade	30	R$ 42,86	R$ 1.285,80
TOTAL				**R$ 1.285,80**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F23F5279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS REFERENTE AO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E O REGIME SANCIONADOR DA LEI 14.133/2021" PARA 3 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO: 1200/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16.
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em treinamentos referente ao curso "Gestão e

Fiscalização Contratual e o Regime Sancionador da Lei 14.133/2021" para 3 servidores da Câmara Municipal de Alto Horizonte GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 16/06/2025.
VALOR: o valor total R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:6440B623

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº117/2025

PROCESSO Nº: 10043/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 117/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de NIQTURBO TELECOM SCM LTDA sob o CNPJ de Nº 07.584.868/0001-25, valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) sendo o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação fornecimento de link dedicados a dados full, devendo ser entregue 100% via fibra óptica, para conexão exclusiva e completa a internet com velocidade mínima de 500Mbps, para atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação do Alto Horizonte-GO.
Alto Horizonte-Go,17 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6E7098A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.036/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.036/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Alto Horizonte/GO, o Programa Municipal "Bolsa Atleta", com objetivo de fornecer bolsa auxílio, visando valorizar e incentivar a prática de esporte no município de Alto Horizonte, especificamente:
I – valorizar e apoiar atletas e participantes do desporto municipal para participação de Campeonatos Regionais de Futebol de Campo e Futsal;
II – incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsa-auxílio.
Art. 2º Para fazer jus ao auxílio do programa Bolsa Atleta, os atletas de futebol de campo e futsal do município de Alto Horizonte/GO, deverão:
I – ser participante inscrito nos campeonatos regionais de futebol de campo e futsal;
II – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, salvo com anuência da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3º O valor da bolsa será pago, seguindo os termos dos incisos abaixo com os seguintes valores:
I – auxílio de R$ 300,00 (trezentos reais) por jogo para cada atleta titular;
II – auxílio de R$ 200,00 (duzentos reais) por jogo para cada atleta reserva que substituir o titular durante o jogo;
III – auxílio de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por jogo para o atleta que for escalado como reserva;
IV – auxílio de até R$ 700,00 (setecentos reais) por atleta para ajuda de custo nas contratações de atletas fora do município, com o limite de até 10 jogadores por partida;
V – auxílio de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por jogo para a comissão técnica, salvo se o integrante da comissão já seja remunerado pelo município.
Parágrafo único. Para os atletas do futsal, independente se o atleta for titular ou reserva, o auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por jogo.
Art. 4º O programa Bolsa Atleta terá um limite de até 45 (quarenta e cinco) jogos por exercício financeiro.
Art. 5º Para fazer jus ao recebimento do Bolsa Atleta, o integrante da equipe deve estar devidamente inscrito no campeonato de futebol de campo e futsal, bem como relacionado pela Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com os documentos comprobatórios.
Parágrafo único. São considerados documentos comprobatórios, todos os documentos oficias produzidos pela organização do referido campeonato, súmulas, atas dos jogos e documentos produzidos pela Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 6º A participação no programa bolsa atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.
Art. 7º Serão excluídos do programa os beneficiários que não cumprirem com os requisitos estipulados no art. 2º.
Parágrafo único: Ocorrendo o desligamento do atleta, o órgão/departamento municipal de esporte deverá comunicar imediatamente ao órgão/departamento competente para fins de exclusão do beneficiário.
Art. 8º O auxílio disposto nesta Lei se aplica às modalidades de futebol masculino e feminino.
Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal pelo Fundo Municipal de Esporte, e se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.
Art. 10 A execução do presente programa dependerá de disponibilidade orçamentária, podendo ser suspenso na ausência de crédito orçamentário ou pela discricionariedade administrativa para atendimento do interesse público.
Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, mediante decreto.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra as Leis nsº 732/2019 e 739/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:467E48E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 22/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 115/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATADA: Nilson Vieira Junior, inscrito no CPF nº 385.479.101-15
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.36; Ficha 00434; Fonte 1.02; Subelemento: 15
Data Assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:CFA3F826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA E REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/25

DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA E REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/25
A Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 004/25 e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, revendo os autos do processo licitatório relativo ao Processo Administrativo nº 023/25, contendo a Dispensa Eletrônica nº 012/25, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL e BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA), 13KG,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, a serem fornecidos em quantidade em que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte tiver necessidade, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA verificou que as quantidades estipuladas nos FARDOS de ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS, ATINENTES AOS ITENS 3 E 4 DO LOTE Nº 001 do Termo de Referência estão COM As QUANTIDADES ERRADAS, pois que os fardos de água mineral, garrafa de 500ml, vem com 12 unidades, razão pela qual se faz necessária a alteração do edital.
Desta forma, considerando que a Dispensa Eletrônica nº 012/25, restou deserta, sem interesse de participação no certame. E levando em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e tendo em vista que o Aviso de Licitação no caso da modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, deve ser publicada novamente no Diário Oficial do Município, conforme rege a Lei 14.133/2021. Motivado pela necessidade desta publicação, o edital passa a vigorar nos termos abaixo, concedendo novo prazo para apresentação de propostas:

Período de Propostas:
De 24/06/2025 às 8h

Até 30/06/2025 às 8h

Período de Lances:
Dia 30/06/2025 das 09 horas até às 15 h.

Local:
Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**:** **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –**https://bll.org.br/

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão publicados no Sistema de COMPRAS – BLL, acessíveis através do link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWyNHrFol41J0a8h0C6SHVZjfQGva4M9%2FGkvr4RD0UTNTqOkknBJ58oUNMIOagCETteGVpJrEI6AwJRVOBanhZ01Ho992dD120FYYvo3yByM%3D

Informações adicionais poderão ser obtidas na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte/GO e através do e-mail oficial da Câmara Municipal **camara@alvoradadonorte.go.leg.br**, no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:2A6F32F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 052/2025

*Protocolo Eletrônico nº **845/2025***
*Dispensa de Licitação nº **845/2025***

CONTRATO Nº 052/2025

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE e a pessoa jurídica 55.109.719 RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA, para a locação de veículo do tipo caminhão carroceria aberta, com motorista.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **55.109.719 RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob número **55.109.719/0001-57**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Quadra 46, Lote 3, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua D. Garcia de Miranda, Quadra 46, Lote 3, S/N, Vila Buqueirão, CEP:73.950-000, Alvorada do Norte/GO, portador da Carteira de Identidade nº **6091095 SSP/GO**, CPF/MF sob o nº **655.474.545-91,** doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, **Dispensa de Licitação nº. 845/2025, Protocolo Eletrônico nº 845/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO "CAMINHÃO CAÇAMBA MODELO MERCEDES BENZ 1113" COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.**
2.2 - O veículo ficará a disposição da Secretaria de Transportes.

2.3 - Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 07:00 horas às 11:00 horas.

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA MODELO MERCEDES BENS 1113.	DH	92	R$ 660,00	R$ 60.720,00

O valor total estimativo do presente contrato é de **R$ 60.720,00** (Sessenta mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, Os pagamentos decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e serão realizados da seguinte forma.

3.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte/GO.

3.3 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7 - O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.

3.8 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução do serviço até o 2º (segundo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, em local definido após solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a vigência é da data da assinatura até **16** de **Dezembro** de **2025**, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.3. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.6. Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;

5.7 Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretária de Obras e serviços públicos;

6.2- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.3- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.4- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

6.5- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.6- Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas;

6.7-. Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes Públicos;

6.8- A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

6.9- Para a manutenção periódica, o proprietário poderá pausar o serviço caso necessário.

6.9.1 - Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

10.07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS.

15.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.
9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;
10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS
12.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.
12.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.
12.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES
13.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções

normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos

Alvorada do Norte – GO, **16** de **junho** de **2025**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

55.109.719 Raimundo Nonato Costa Da Silva
CNPJ/MF: 55.109.719/0001-57
RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA
CPF/MF: 655.474.545-91
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:7836026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 12/06/2025 "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, (LDO-2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 595/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, (LDO-2026) e dá outras providências".

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, GO:
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2026,** da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2026**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026,** não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249,** de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
Art.3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III – **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – **Operação Especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – às ações relativas á saúde e assistência social;

II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III – ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV – às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas/projetos/atividades/operações especiais (Anexo VI, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85).
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2024 e 2025 e previsão para 2026;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III – memória de cálculo da reserva de contingência;
VI – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2026,** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2026,** se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III – estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo Único – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2026** tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I – por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II – que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá incluir previsão de despesas com auxílio-alimentação, compreendendo sua concessão em pecúnia, bilhete, cartão magnético ou na forma de vale alimentação, destinado a servidores efetivos, comissionados e vereadores do Poder Legislativo.
§ 2º. A efetiva concessão do auxílio-alimentação, em qualquer das modalidades prevista no caput, dependerá da aprovação de legislação autorizativa específica pelo Poder Legislativo, observando as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2026** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2025**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo dos riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para **2026** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício de **2026** até o dia 31 de Agosto de 2025.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.
Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I – elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II – reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas

as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2026**, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2026** somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei
Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoa do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.
Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber á esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2026**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2026**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizados.
Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2025**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2026**, para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2026.**

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou o aumento do estoque da dívida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2026

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	01	150.000,00
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2026, inclusive de natureza tributária trabalhista.	02	150.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município	03	200.000,00
TOTAL		500.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2026 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio público Municipal e Estadual;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária a formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimentos à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessários e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas com deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e á família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe;
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhoras jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquina e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos;
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado a cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:
a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:
a) adequar as despesas correntes à arrecadação;
b) reduzir significativamente o deficit financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2026** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2024 A 2025 (Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2026**.

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2026** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2022, 2023, 2024** e **2025** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Inclusive na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2026,** acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice de crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação a partir de **2026**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2026** considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS – Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2026**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS – Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2026**, com crescimento em torno de 10 a.a. para os exercícios seguintes. Nos orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2026**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.
OUTRAS RECEITAS/RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2026**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2026** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2022, 2023, 2024** e **2025** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.

TRANSFERÊNCIAS DO SUS

Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2026.**

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2026**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2026** para até 10%.
DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2026** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2026** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para a reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é proveniente do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL
Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A3458427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1001/2025

DECRETO Nº 1001/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **IARA NEVES DE CARVALHO**, inscrita na RG-CPF/MF n.º 435.433.828-96 SSP/GO, para o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 24 de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:B63382B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 172

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1C7B9D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 608/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 608/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao IAG e HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FB9A27EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 609/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 609/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS e CAPS Gameleira, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:629AEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 610/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 610/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CE516EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 611/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 611/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F258B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 612/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 612/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar veículo da RAVEL à Aparecida do Rio Doce, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CBD058AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 613/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 613/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7AF69543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 614/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 614/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2C9C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 615/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 615/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Hospital Santa Terezinha, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6C90C145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 616/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar paciente ao Hospital Jacob Facuri, Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ABCBB3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 617/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7BC31549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 617/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CE05FA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 618/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 618/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Hospital Santa Terezinha, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:34D2DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 619/2025 – SMS DE 24 DEJUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 619/2025 – SMS DE 24 DEJUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HDT, CRER, HDS e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E3D40010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 620/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 620/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A6862ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 621/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 621/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025, à cidade de rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4FF1B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 622/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de junho de 2025, à cidade de rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de

R$50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5D5997C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 623/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 623/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar Oxigênio a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D0521539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 624/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 624/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2025, à cidade de Caçú Goiás transportar paciente a Clínica IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:81ED31F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 625/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 625/2025 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica Radiológica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:893BDCFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025-PREF

PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025, Processo n°18623/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando aquisição de tintas, solventes, vernizes e demais insumos relacionados, destinados à manutenção, revitalização e pintura dos prédios públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO:** 07 de julho de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link –

licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 24 de junho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6F95E73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1876/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para Construção de 01 uma creche/escola da educação infantil tipo 1 no Município de Araçu-Go, Proposta FNDE 958341/2024, conforme Projeto de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 09/07/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 09/07/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 09/07/2025. O edital estará disponível no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; segunda a quinta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e as sexta 07:00 as 11:00h. Araçu - GO, 25 de junho de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:59458B8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS PORTARIA N.º 081/202. ARAGARÇAS – GO, 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM RAZÃO DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO POPULAR Nº 5269787-08.2025.8.09.0014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, **Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. **18, I** e **29** da **Lei Orgânica Municipal** e pelos arts. **14, 18 e seguintes da Resolução nº 68/2023 – Regimento Interno da Câmara**, e em atenção às decisões judiciais proferidas nos autos da **Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014**, bem como às disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO a decisão judicial que, em sede liminar, determinou a suspensão dos contratos de prestação de serviços advocatícios celebrados mediante inexigibilidade de licitação, bem como a realização de processo seletivo simplificado ou licitação para nova contratação;

CONSIDERANDO que, por força da inexistência de cargo jurídico na estrutura da Câmara Municipal de Aragarças, é inviável a realização de processo seletivo simplificado, restando apenas a alternativa de deflagração de processo licitatório, em respeito à determinação judicial;

CONSIDERANDO a superveniência de nova decisão judicial, datada de 23 de junho de 2025, a qual **revogou parcialmente a liminar anteriormente concedida**, especificamente quanto ao contrato celebrado com a empresa **Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**, restabelecendo a validade e os efeitos desse contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Edital de Licitação em curso, de modo a evitar sobreposição de objetos contratuais e a garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e o integral cumprimento das decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a suspensão dos contratos de assessoria e consultoria jurídica celebrados mediante inexigibilidade de licitação com os escritórios **Paulo Arthur Barbosa Sociedade Individual de Advocacia** e **Lucas Freitas Garcia Sociedade Individual de Advocacia**, nos termos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014.

Art. 2º Fica expressamente excluído do rol de contratos suspensos o contrato celebrado com a empresa **Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**, em razão da revogação parcial da decisão liminar proferida no referido processo, restabelecendo-se a plena validade e eficácia do respectivo contrato.
Art. 3º Fica determinada a imediata adequação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025**, em trâmite na Câmara Municipal de Aragarças, para que:

I - Sejam excluídos do objeto licitatório quaisquer serviços que já estejam formal e validamente contratados com a empresa **Azevedo Gomes Sociedade Individual de Advocacia**, de modo a evitar sobreposição de objetos e prejuízos à administração;

II - Seja observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes éticas e legais que vedam a mercantilização da advocacia e asseguram a devida valorização dos honorários advocatícios;

III - Sejam adotadas as providências necessárias para garantir a segurança jurídica do procedimento licitatório, prevenindo questionamentos jurídicos e assegurando o integral cumprimento das decisões judiciais.

Art. 4º Determina-se à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal que proceda, com a máxima brevidade, à **publicação oficial desta Portaria**, em todos os meios institucionais disponíveis, para ampla ciência e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:F61612F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 393/2024

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **LUCAS GOMES MARTINS**
CNPJ: **19.893.986/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, freezers, geladeiras, fogões

industriais e convencionais, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias deste Município de Aragarças- Go, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2024
Valor Global: 271.964,65
Vigência: 19/06/2025 a 19/06/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4CBCF799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **270/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Materiais Gráficos (Pastas e Crachás), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3611/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DA9A530C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº435/2025

CONTRATO N.º 435/2025
DL 248/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 248/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Itens Ortopédicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **4M MULTISOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.690.389/0001-76, estabelecida na Rua Grajau, nº 120, Qd. 85, Lt. 01, Sala 04 A, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP: 74.675-340, neste ato representado por **ROSIANE GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 028.411.591-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 6.026,84 (seis mil e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C938E0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **271/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3882/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FB20C93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **272/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para TRATOR NEW HOLLAND TT4030, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1623/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3300D96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **273/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo PALIO, ANO 2007, placa: HGB 9259, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1816/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de

Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 24/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7BF7B8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº424/2025

CONTRATO N.º 424/2025
DL 247/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 247/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação Especializada de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de Serviço de Professor de JIU-JITSU, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa física **Sr. VINICIUS DE PAULA MATTOS,** inscrito no CPF nº 018.491.861-89 e RG nº 5836734, MT/GO, residente e domiciliado na Rodovia GO-040, Qd. 15, Lt. 14, Setor Madre Germana II, Goiânia-GO, CEP: 74.980-970

PERIODO: 07 (sete) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 18 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:76D2F782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº425/2025

CONTRATO N.º 425/2025
DL 233/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 233/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento e monitoramento de campanhas de marketing político em mídias digitais, incluindo redes sociais e plataformas de anúncios, com foco em impulsionamento, segmentação de público, análise de métricas e estratégias para aumento de engajamento e alcance do candidato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **55.811.694 HATTUS MAGNO QUEIROZ BORGES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.811.694/0001-39, estabelecida na R Presidente Stenio Vicent, s/n, Qd. 26, Lt. 13, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-430, neste ato representado por **HATTUS NAGNO QUEIROZ BORGES,** inscrito no RG nº 5832634 SSP-GO e CPF: 031.958.551-43.

PERIODO: 07 (sete) meses.

VALOR TOTAL: R$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais).

Aragoiânia – GO, 12 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B7177C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº434/2025

CONTRATO N.º 434/2025
DL 244/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 244/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Lavadora de Alta Pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **52.576.555 LUCAS LIMA DE OLIVEIRA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.576.555/0001-80, localizada na Avenida Dona Gercina Borges Teixeira, nº 322, Qd. 01, Lt. 01, Centro, endereço eletrônico; lucaslima.seg@outlook.com, Jandaia/GO, CEP: 75.950-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS LIMA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 055.245.341-22 e RG nº 6085129 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 24 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7BD069B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 257/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1053/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para higienização, mudanças e manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D9753EE0

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-0606 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TERESA CORTEZ DOS SANTOS, brasileira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 2684487 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 527.553.631-34
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 47.486,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B02DC7B5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.263.928/0001-82, estabelecida na Avenida Comercial, s/n, quadra 01, lote 5, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALEX ALVES REIS, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 4328096 SSP-GO, inscrito no CPF nº 003.154.031-79
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0131 FONTE (100)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:52DAACD4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2025 Com amparo legal na lei 14.133/2021. **Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos visando atender as Secretarias e Fundos deste Município de Arenópolis-Go**. Vencedores**: OESTE GOIANO JORN. E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.270.077/0001-32, valor da licitação **R$ 258.846,30** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos); importa-se a presente licitação na importância total de **R$: 258.846,30 (**(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos**)**. Inteiro Teor em:

Arenópolis-GO, Aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C2B6C02A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato**

Declaratório de Dispensa de Licitação nº 234/2025, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC5A3944

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 235/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação",** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 24 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:427440D9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 230/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C97637BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 236/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U).	Cm/COL	440	R$ 41,60	R$ 18.304,00
02	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E).	Cm/COL	580	R$ 42,50	R$ 24.650,00
03	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	Cm/COL	750	R$ 5,90	R$ 4.425,00
TOTAL					**R$ 47.379,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP. 72.910-723; aqui representada pelo Sr. **WANDERSON**

BATISTA DE SOUZA, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04; venceu todos os itens no valor total de **R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 24 de junho de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6D6BFA95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de material de consumo tecidos e aviamentos, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **08 de julho de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AA98DF4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO
Contratado: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP. 72.910-723; aqui representada pelo Sr. WANDERSON BATISTA DE SOUZA, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0018 FONTE (100)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:79FFFED4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2025, Processo Administrativo nº 1104/2025 finalizado segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 08:03, objeto: Registro de preço para Aquisição de uniformes e camisetas básica para campanhas e serem realizadas na Atenção Básica do Município de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: M TESTA ATACADOLTDA (43044418000103) com o lote 2 no valor de R$ 7.698,00 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais) e lote 5 no valor de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa enove reais) e UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME (08308353000165) com o lote 7 no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA(50583738000105) com o lote 1 no valor de R$ 12.894,00 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), lote 3 no valor de R$ 7.299,00 (sete mil e duzentos e noventa enove reais) e lote 4 no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e DISTRIBUIDORA M H LTDA (34938045000123) com o lote 6 no valor de R$ 3.299,50 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Arenópolis (GO) 16 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS -
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2BDC589

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 235/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição de produto deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U).	Cm/COL	440	R$ 41,60	R$ 18.304,00
02	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E).	Cm/COL	580	R$ 42,50	R$ 24.650,00
03	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	Cm/COL	750	R$ 5,90	R$ 4.425,00
TOTAL					**R$ 47.379,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP. 72.910-723; aqui representada pelo Sr. **WANDERSON BATISTA DE SOUZA**, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04; venceu todos os itens no valor total de **R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 24 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE96E84B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 258/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para higienização, mudanças e manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CD68C3A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Arenópolis - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **22/07/2025**. A Abertura de Propostas será no dia 22 de julho de 2025 às 14:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 24 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:980F69C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o

nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 453.994.331-68, RG: 2579443
Contratado: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, estabelecida Rua 17, Quadra 22, Lote 06, Bairro Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP. 72.910-723; aqui representada pelo Sr. WANDERSON BATISTA DE SOUZA, RG. Nº 5740558 2ª VIA PC-GO e do CPF/MF nº 752.687.951-04
Objeto: contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0474 FONTE (101)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EBC8D263

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 234/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	Cm/COL	440	R$ 44,65	R$ 19.646,00
02	PUBLICAÇÃO DE EDITAL NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	Cm/COL	580	R$ 48,00	R$ 27.840,00
03	PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Cm/COL	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
TOTAL					**R$ 51.236,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.217.572/0001-88**, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-060; aqui representada pela Sra. **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, RG. Nº 2684487 SSP-GO e do CPF/MF nº 527.553.631-34; venceu os itens 01 e 02 no valor total de **R$ 47.486,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**
BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **05.263.928/0001-82**, estabelecida na Avenida Comercial, s/n, Qd. 01, Lt.05, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000; aqui representada pelo Sr. **ALEX ALVES REIS**, RG. Nº 4328096 SSP-GO e do CPF/MF nº 003.154.031-79; venceu o item 03 no valor total de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de junho de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:45ED566F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO
Contratado: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-0606 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TERESA CORTEZ DOS SANTOS, brasileira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 2684487 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 527.553.631-34
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais

no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 47.486,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 - FICHA 0397 FONTE (102)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3D3248FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO
Contratado: BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.263.928/0001-82, estabelecida na Avenida Comercial, s/n, quadra 01, lote 5, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALEX ALVES REIS, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 4328096 SSP-GO, inscrito no CPF nº 003.154.031-79
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 24/06/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.39 - FICHA 0397 FONTE (102)
Data da assinatura: 24/06/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5E1FE29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2025, Processo Administrativo nº 1088/2025 finalizado terça-feira, 17 de junho de 2025 às 07:43, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade da Atenção Básica do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (41397873000167) com o lote 5 no valor de R$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais), lote 6 no valor de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), lote 7 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 8 no valor de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), lote 9 no valor de R$1.040,00 (um mil e quarenta reais) e lote 10 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI - EPP(08335090000183) com o lote 1 no valor de R$ 239,96 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 2 no valor de R$ 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), lote 4 no valor de R$ 395,96 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), lote 12 no valor de R$ 1.197,80 (um mil e cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), lote 13 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 14 no valor de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) e lote 15 no valor de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com o lote 3 no valor de R$ 1.199,48 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS LTDA (07340874000137) com o lote 11 no valor de R$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), Arenópolis (GO), 24 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS -
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E528CAA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 093/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): Frederico de Oliveira Lima ME
CPF/CNPJ: 44.615.388/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Médico Pediatra
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 70.000.00 (Setenta mil reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CFCF21A6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 095/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARCIO RIVAIR GUNTIJOS529981111-20
CPF/CNPJ: 32.053.727/0001-23
Objeto: Prestação de Serviços Como Encarregado de Dados
Data:02/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 60.000.00 (Sessenta mil reais)
Data a assinatura:aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CD00D627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social:** 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 – Ficha 39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	159/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 24 de junho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8EB86F55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Educação:** 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 – Ficha 346
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	158/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 24 de junho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A7107C34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Administrativo nº 562/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de tintas, toners e cilindros para impressora, Plano de Trabalho nº 202300006010454, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 08/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/06/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 24 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE011429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 – Ficha 203
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	157/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 24 de junho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:097B37DB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 – Ficha 39; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:** 8.24.2.030.20.606.3.3.90.39 – Ficha 144; **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 – Ficha 118; e **Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens:** 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 – Ficha 155.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187**
CNPJ	40.997.687/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	156/2025
DATA DO CONTRATO	24/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 24 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:53A728FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Cachoeira de Goiás e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e ainda,
Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público – CECP, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de planejar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades relacionadas à realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Cláudio Júnior Nascimento, Presidente;
II – Ricardo Silva Santos, Secretário;
III – Luiz Leonardo Alves do Carmo, Membro.
Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público as seguintes atribuições:
I – Proceder o levantamento de dados relativo aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, existentes no quadro de pessoal;
II – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;
III – Articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos na realização do concurso público;
IV – Examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;
V – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;
VI - Promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;
VII – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;
VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
IX – Assinar editais e documentos necessários à realização do relativo ao concurso público e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá, em caráter prioritário, à Comissão Especial do Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao pleno desempenho de suas atribuições.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E9B631AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0026, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0026, de 18 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 526/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de extintores, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " wagner jose da silva me '' CNPJ: 15.743.311/0001-18, situado na 10ª BAHIA QD. 24, LT. 4, CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:57882776

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0043, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0043, de 24 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1483/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA'' CNPJ: 10.571.418/0001-02, situado na RUA ADALARDO PINTO, QD.16, LT. 06, SALA 1, SETOR CENTRAL/DAVINOPOLIS-GO/75.730-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5E7FDA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0044, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0044, de 24 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1483/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " KENIA DE ANDRADE SANTOS'' CNPJ: 19.222.267/0001-51, situado na AV. HERMÓGENES COELHO Nº 2434/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 24 de JUNHO de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2F7CBA32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FME DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA FME Nº 001/2025**, **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04/08/2025, às 09 horas**, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o ano de 2025. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 24 de junho de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:71A61E7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2025
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.*** A sessão será realizada através da plataforma https://www.licitacampestrego.com.br as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 25/06/2025 até dia 07/07/2025 ás 08:00, com a sessão designada para dia 07/07/2025 ás 08:30. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br. Campestre de Goiás-GO, 23 de Junho de 2025.

LEANDRA DE SOUZA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:3AA928AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 27/2025

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL n° 27/2025
O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e equipamentos da Farmácia Atenção Básica, Hospital Municipal e UPA, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde; por Sistema de Registro de Preços a realizar-se no dia 07.07.2025, com início às 09:00 horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ REINAN DEARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A9D33EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 11.343.271/0001-66, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **11 de Julho de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 951535/2023 - MIDR**. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo telefone **(64) 3649-1140 - (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 23 de Junho de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:BF14ABD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna pública a REVOGAÇÃO do **Credenciamento nº 005/2025**, **Processo Administrativo nº: 2110/2025.** Informações: prefeitura@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Damianópolis, Goiás, 25 de junho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:583B9706

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 10 de julho de 2025, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por item, via registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia e, deste modo, suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 23 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:460E76A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 08 de julho de 2025, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo menor preço por item, via registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES "SELF-SERVICE", em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para pacientes, que realizam tratamento de Hemodiálise junto ao Sistema Único de Saúde – SUS na cidade Goiânia, estado de Goiás, para o ano de 2025, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 24 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:766515BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 10 de JULHO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 28/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração/atualização do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT), do laudo de insalubridade e periculosidade (LIP), do perfil profissiográfico previdenciário – PPP, programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e assessoria em questões que envolvam saúde e segurança do trabalhador em atendimento as demandas da Superintendência Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Formosa – Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 24 de junho de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AA547D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1789/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa
HERNANE GAUDINO DE SOUZA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *53.723.364/0001-66*.**
VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de junho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B49B562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 088/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE, ASSENTAMENTO DOS BLOCOS DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E SARJETA, REJUNTAMENTO, COMPACTAÇÃO, ALÉM DA SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA.A EXECUÇÃO OCORRERÁ NA RUA 1-A, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**E F DIAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *20.097.565/0001-46*.**

VALOR TOTAL: R$ 85.140,58 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 24 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:13F5F5FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO AO CONTRATO N° 036/2025

DISPENSA 010/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais, na rede mundial de computadores – internet.
CONTRATADO: LEIS LTDA
VALOR: R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6142DE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 176/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025019853.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **GLAUCO TAIA SERVIÇOS EM UROLOGIGIA E CIRURGIA S/S CNPJ: 18.172.263/0001-43** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GLAUCO TAIA SERVIÇOS EM UROLOGIGIA E CIRURGIA S/S CNPJ: 18.172.263/0001-43**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:27E03F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 177/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025019786.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA CNPJ: 03.846.045/000170** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA CNPJ: 03.846.045/000170**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C6ADF995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 178/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025018755.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA CNPJ: 03.846.045/000170** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA CNPJ: 03.846.045/000170**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EB8FC8B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 179/2025

Declara dispensável a realização de procedimento conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa especializada para substituição de vidros quebrados para manutenção de bens imóveis, atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2025019813.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para* serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas **VERA LUCIA TAVARES DE AVILA SILVA 44026030130 CNPJ: 34.105.419/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade devido vidros deterioradas, sendo assim a troca com adequações e mantendo em condições adequadas.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **VERA LUCIA TAVARES DE AVILA SILVA 44026030130 CNPJ: 34.105.419/0001-20** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:365517CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 033/2025

RESOLVE:
01- AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021.
02- As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta municipalidade.
03- Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
• MARCOS ANTONIO DA SILVA– Portaria nº 225/2025 – Valor R$ 1.269,00
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Goiatuba, 24 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:3CE757EB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: R REZENDE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 26.225.387-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para a assessoria e consultoria na prestação de contas, elaboração e homologação dos relatórios do SIOPE- Educação bimestral para exercício 2025 e SIOPS – Saúde bimestral para

exercício 2025, visando compatibilidade com os dados contábeis apresentados ao órgão auxiliar de controle externo e acompanhamento constitucional de gastos em ações básicas do município.

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 06 parcelas mensais de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
VIGÊNCIA: De 01/07/2025 até 31/12/2025.

Goiatuba - GO, 23 de junho de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DB30887B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO, CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 21847/2025
Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da Concorrência Presencial nº **002/2025** - tendo por objeto a Contratação de Serviços de empreitada global para Execução da pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e drenagem superficial, com área total de 3.725,76 m², conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto básico. O extrato do respectivo **contrato nº 043/2025**, foi a empresa: **BGMC CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº43.939.494/0001-87, no valor de **R$ 554.272,88**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo Municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,23 DE JUNHO DE 2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2891CF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 1567/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS RADIOLOGICOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **26/06/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **09/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 24 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5CE36EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 2822/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **26/06/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **13:40 HS** DO DIA **09/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 24 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:427ED3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 639/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 639/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo o Gestor Administrativo **Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331.-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO**. CONTRATADA: EDUARDA NUNES PRODUCOES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.166.464/0001-67, com sede na R Marajó, nº 120, Qd, 234, Lote 17, Bairro Parque Amazônia, Goiânia – GO, representada por Srª MARIA EDUARDA SANTOS NUNES, inscrita no CPF sob nº 709.668.401-86. **ESPÉCIE**: APRESENTAÇÃO ARTISTICA. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3622/2025, **Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2025**. **OBJETO:** Realização e apresentação de um show para apresentação artística com a **cantora "EDUARDA NUNES" para apresentação artística na data de 28 de junho de 2025, da festividade "Arraiá do Município de Indiara"**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23 Ficha: 042 Fonte: 100. **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate **23 de julho de 2025** contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.

Indiara – Goiás, 24 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6E6F7E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 642/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 642/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo o Gestor Administrativo **Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331.-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO**. CONTRATADA: R R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.642.619/0001-38, com sede na R C 203, nº 98, Qd. 479, Lote 20, Sala 03, Bairro Jardim America, Goiânia – GO, representada por: Srª REGIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 090.077.536-06 e o Srº ROGERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob nº 074.289.336-76. **ESPÉCIE**: APRESENTAÇÃO ARTISTICA. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3533/2025, **Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2025**. **OBJETO:** Realização e apresentação de um show para apresentação artística com a **com a dupla "ROGERIO & REGIANE" para apresentação artística na data de 27 de junho de 2025, da festividade "Arraiá do Município de Indiara". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23 Ficha: 042 Fonte: 100, 200 **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate **23 de julho de 2025** contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Indiara – Goiás, 24 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:77F6C663

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15, com sede na Q ARSE 71, Alameda 22, 704S, nº 11, Quadra 28, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas - Go, representada por Junior Augusto Bittencourt de Sousa, portador do CPF nº 046.722.231-24, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços para execução de estaqueamento de 50 lotes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 23 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:642C4D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **M & Q7 EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.250.928/0001-56**, com sede na Avenida Pai Eterno, Nº 230, Qd. 34, Lt. 22, Jardim Imperial III, no município de Trindade-GO, neste ato representado por Mirielly Querino da Silva, portadora no CPF sob nº 015.094.311-36, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** cujo objeto é a contratação de serviços especializados em locação de estruturas e equipamentos para a realização dos shows do Arraiá do Município de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:611CC311

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 063/2025.

Processo Administrativo nº 3533/2025.

Objeto: **Contratação de Show Musical com a dupla "ROGERIO & REGIANE" para a apresentação artística na data de 27 de junho de 2025, da festividade "Arraiá do Município de Indiara".**

Valor: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supram, para contratar a empresa **R R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 45.642.619/0001-38** de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 24 de junho de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C7998E61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS, REPRESENTADA PELOS SEGUINTES VEREADORES:
Vereador Sandra Rosa Gomes Gadia R$ 20.000,00
Vereador Alan Antônio da Serra R$ 15.000,00
Vereador Adriano Moreira de Sousa R$ 5.000,00
VereadorEdivaldo Ribeiro Dias Júnior R$ 9.000,00
Vereador Alessandro Borges Valim R$ 10.000,00
Vereador José Rui Garcia R$ 10.000,00
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada :ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS
Valor: R$ 69.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BBBC67DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1593/2025.

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas-GO, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: licitacaofmeinhumas@gmail.com, entre os dias 23/06/2025 às 01h00min até 27/06/2025 até às 23h59min.

RAQUEL DE CAMARGO OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel de Camargo Oliveira
Código Identificador:06F3B84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

O presente Termo de Convênio tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS e a ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER EM GOIÁS, para o repasse de recursos financeiros pra custeio da Associação para Cuidado de Câncer em Goiás (ACCEG)
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO**
Contratado :ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER EM GOIÁS - ACCEG
Valor:R$ 31.052,07

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4AA68A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40596/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriundo do PE 019/2024, ARP 039/2024, objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40596/2025 no valor de R$ 1.059,47 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:605D4430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40597/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriundo do PE 019/2024, ARP 039/2024, objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40597/2025 no valor de R$ 5.551,22 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:425B19C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40599/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de inhumas - goiás., conforme Ordem de Fornecimento nº 40599/2025 no valor de R$ 251,87, acostado aos autos. Inhumas 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1ED6F5A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40600/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de inhumas - goiás., conforme Ordem de Fornecimento nº 40600/2025 no valor de R$ 371,81, acostado aos autos. Inhumas 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E0234F90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40601/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de inhumas - goiás., conforme Ordem de Fornecimento nº 40601/2025 no valor de R$ 419,79, acostado aos autos. Inhumas 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:073B5BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40602/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de inhumas - goiás., conforme Ordem de Fornecimento nº 40602/2025 no valor de R$ 272,86, acostado aos autos. Inhumas 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:069E54CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40604/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de inhumas - goiás., conforme Ordem de Fornecimento nº 40604/2025 no valor de R$ 3.888,05, acostado aos autos. Inhumas 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:58BCB9A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40605/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG- CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriundo do PE 019/2024, ARP 039/2024, objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40605/2025 no valor de R$ 1.859,17 acostado aos autos. Inhumas,16 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F5F77B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 554/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 554/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 42652025 no valor de R$ 35.778,00, firmado com pessoa física JOSSIANE FACANALI GASPAROTI, CPF Nº 017.494.061-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3F82A773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 555/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 555/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4263/2025 no valor de R$ 16.750,00, firmado com pessoa física NATHALIA TIARINI SILVA, CPF Nº 046.516.541-93, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:534F3DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 556/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 556/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4271/2025 no valor de R$ 16.750,00, firmado com pessoa física FLAVIO ALVES ROCHA FILHO, CPF Nº 049.998.991-08, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1DE68841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 557/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 557/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4262/2025 no valor de R$ 9.446,19, firmado com pessoa física LAIANY RODRIGUES XAVIER, CPF Nº 705.078.081-26, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:21CDEBDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 558/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 558/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4308/2025 no valor de R$ 44.055,00, firmado com pessoa física RAQUEL PEREIRA JACOB CESTARO, CPF Nº 941.504.001-72, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:FB17FCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 559/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 559/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 9125/2025 no valor de R$ 13.200,00, firmado com pessoa física ANA CLARA GONÇALVES DE JESUS, CPF Nº 715.549.441-04, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.
Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:571EDD01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 560/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 560/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4365/2025 no valor de R$ 13.100,00, firmado com pessoa física ELIZETE DA ROCHA COUTO, CPF Nº 001.559.521-88, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 24 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:6A808B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 8800/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de **JULGAMENTO MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação entre os dias **26/06/2025 às 01h00min até 30/06/2025 até às 23h59min**. onde realizará **sessão pública online, no dia 01 de julho de 2025 às 08h15min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/ .

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:5B8DE8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO EXTRATO DE ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, MUNICÍPIO DE INHUMAS – GO.
ATO Concorrência Eletrônica nº 005/2025.
Objeto: Construção de drenagem e pavimentação asfáltica na travessia entre os setores Bairro Anhanguera e Setor Tarumã, localizado na extensão da Rua Evaristo Silveira e Rua Moreira, no município de Inhumas – GO, compreendendo 20 metros de bueiro duplo celular de concreto de 2,50 x 2,50 m, 377,25 metros de galeria pluvial, 177,60 m³ de pavimentação em CBUQ, 1.241,70 m² de calçada em concreto desempenado, 1.188,62 metros de meio-fio com sarjeta, 255,54 metros de sarjeta, sinalização viária e instalações elétricas. Empresa vencedora: **M. Fortes Engenharia e Construção Civil Ltda. CNPJ: 07.265.785/0001-73.** Valor Adjudicado e Homologado: R$ 1.708.900,00. Data da Adjudicação e Homologação: 21/05/2025. Autoridade Competente: Mauricio Vargas Vieira.
Inhumas, 23 de junho de 2025.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:E47B6901

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Repasse de recurso municipal referente às emendas impositivas parlamentares oriundas do Poder Legislativo Municipal à LIGA ESPORTIVA INHUMENSE. LEI Nº 3.477 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Inhumas
Contratante:MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
Contratada:LIGA ESPORTIVA INHUMENSE
Valor:R$ 112.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E49EEEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Objeto: Repasse de recurso municipal referente às emendas impositivas parlamentares oriundas do Poder Legislativo Municipal ao Inhumas Esporte Clube, Lei nº 3.477 de 30 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Inhumas.
Contratante : MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
Contratada :INHUMAS ESPORTE CLUBE
Valor : R$ 391.795,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B6BA0C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40861/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ: 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para as Secretaria Municipais, com empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 008/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 006/2025, tendo por objeto de Gás Liquefeito – Botijão de 13 kg. para departamento Serviços Urbanos, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:51A4B737

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40863/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ: 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para as Secretaria Municipais, com empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 008/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 006/2025, tendo por objeto de Gás Liquefeito – Botijão de 13 kg. para departamento Serviços de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:23C9D6FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 315 - CONCEDE DIÁRIA Á VEREADOR.

PORTARIA N.º 315/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **29 de abril de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, realizando uma consulta técnica a respeito da contratação da casa, para os gabinetes dos vereadores no Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:2DF6659C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 110 - CONCEDE RESTITUIÇÃO A SERVIDOR.

PORTARIA N.º 316/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **Ítalo Vaz de Melo**, ressarcimento no valor de **R$ 55,33 (Cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)** nos termos do **art. 79 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Ipameri, referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia-GO, no dia **29 de abril de 2025**, para acompanhar o Presidente da Câmara de Ipameri Vereador Alisson Rosa, em viagem em Goiânia-GO **na sede da empresa NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** para tratar sobre a implantação do sistema de processo legislativo na Câmara Municipal de Ipameri, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.
][

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8D6666A6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 319 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 319/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **30 de abril de 2025**, na qual compareceu em reunião **na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, no gabinete do **Deputado Estadual Amilton Filho**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B5598279

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 330 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 330/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 137/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **22 de abril de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal o vereador Alisson Rosa, para participar de uma reunião com o Assessor Jurídico de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, Dr. Leonardo Batista para tratar sobre os Pregões finalizados e em andamento da Câmara Municipal de Ipameri e oportunamente em visita ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, para protocolar a portaria de nomeações dos cargos comissionados, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F6CE16DE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 331 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 331/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **16 de abril de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, na qual compareceu em reunião com a Sra. Ana Laura, sobre o 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás que será realizado nos dias 21,22 e 23 de maio de 2025 na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B3577CBB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 333 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 333/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 138/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **15 de abril de 2025,** no veículo do Poder Legislativo para a cidade de Brasilia-DF**,** no Gabinete do **Deputado Federal Rubens Otoni, para tratar de assuntos relacionados a Saúde e a Educação do Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri/Goiás,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6DA73724

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 338 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR.

PORTARIA N.º 338/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **08 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu a uma reunião na **Alego** Gabinete do **Deputado Cristiano Galindo**, participando juntamente com outros vereadores das cidades de Goiás para evento com caminhão da saúde que será realizado em goiás,conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:59A73281

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 344 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 344/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, ÍTALO VAZ DE MELO, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia GO, no dia **11 de abril de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, para acompanhar o Vereador Alisson Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Ipameri e o Vereador Claudio Machado, Vice Presidente da Câmara Municipal De Ipameri, em reunião com o **Deputado Federal Professor Alcides Rodrigues**, na oportunidade foi solicitado a ele destinação de Emendas Parlamentares para o Município de Ipameri para a aquisição de 01 (uma) ambulância para a Secretaria de Saúde Do Município, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8200EE1A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 346 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N.º 346/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, ÍTALO VAZ DE MELO, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 304/2025, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia GO, no dia **16 de abril de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, a fim de participar de uma **reunião na sede da União dos Vereadores de Goiás – UVG**, para tratar com a assessora, Sra. Ana Laura, sobre o 4º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado De Goiás, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:43C304B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de **leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplementos proteico.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 14/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8E3AAB5D

PREFEITURA MUNICIPAL
576- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 576/2025, DE 24 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da servidora **Sra. Ericka de Souza Rocha,** com matricula funcional n° 105.437, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretora**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:95258BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
577- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 577/2025, DE 24 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora,** a servidora **Sra. Maria Claudia Balieiro Porto**, com matricula funcional n° **104.988**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:80E10275

PREFEITURA MUNICIPAL
579- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 579/2025, DE 24 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora,** a servidora **Sra. Debora de Souza e Silva**, com matricula funcional n° **104.971**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:22070DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
581- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 581/2025, DE 24 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Gustavo Martins Souza Rosa, protocolado sob o n° 2025013789;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador,** o servidor **Sr. Gustavo Martins Souza Rosa**, com matricula funcional n° **104.469**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C84AF397

PREFEITURA MUNICIPAL
582- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 582/2025, DE 24 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Coordenadora** a **Sra. Suselen Borges Aniceto,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:ECFAF4AA

PREFEITURA MUNICIPAL
583- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 583/2025, DE 24 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Renni Maria Bertulino,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:5828C485

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL DE 20L.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 08/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C73CC6E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços**, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 021/2023, Ata de Registro de Preço nº 022/2023 do Município de Ipameri-GO, referente a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, publica o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº419/2024 com a empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - IPAMERI - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 03.872.008/0001-36, estabelecida no endereço Avenida Professor Boa Ventura, S/N, Qd. 02, Vila Domingues, através de seu sócio administrador o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, portador do CPF n.º 574.980.081-49, no valor estimado de **R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais)**.

Ipameri-Goiás, 18 de junho de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5D817842

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 420/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 420/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços**, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º

021/2023, Ata de Registro de Preço nº 022/2023 do Município de Ipameri-GO, referente a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, publica o extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº420/2024, com a empresa: **STATUS AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 43.396.182/0001-74, estabelecida no endereço Rua Gustavo Leyser, N.° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, através de seu sócio administrador o Sr. FREDERICO ALVES FERREIRA, portador do CPF n.º 700.310.301-06, no valor estimado de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ipameri-Goiás, 18 de junho de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E938767F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2911/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2911/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **1.326** (mil e trezentos e vinte e seis) dias, **03** (três) anos, **07** (sete) meses e **17** (dezessete) dias, a servidora **Sr.ª.: SUELI AGDA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.399**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme processo administrativo 2025012005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C471E32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2912/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2912/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de agosto de 2025,** a servidora, **Sr.:ª SANDRA GOMES DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.540**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **18/03/2014 a 18/03/2019,** conforme processo administrativo nº 2025013969.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A544761

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2913/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2913/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **444** (quatrocentos e quarenta e quatro) dias, **01** (um) ano, **02** (dois) meses e **18** (dezoito) dias, a servidora **Sr.ª.: VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 100.781**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme processo administrativo 2025002086.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8619E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2914/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2914/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **3.056** (três mil e cinquenta e seis) dias, **08** (oito) anos, **04** (quatro) meses e **16** (dezesseis) dias, a servidora **Sr.ª.: ELEUZA MARIA GRATAO,** matrícula funcional **nº.: 101.825**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, conforme processo administrativo 2025013031.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A0CF800

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2915/2025 CONCEDE AUXILIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 2915/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Sra. LUCIENIS MONTEIRO DOS SANTOS, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu esposo, o servidor, **Sr.º.: EDSON EURIPEDES FRANÇA**, com matrícula funcional **nº.: 104.549**, Chefe de Núcleo, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, no valor de **R$ 1.526,09 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos),** conforme processo administrativo 2025014068.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5EB1D243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 1404/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2025 para solicitação manutenção do software carestram image suite do CR VITA FLEX - K5483-1387 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/06/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 23 de junho de 2025

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Secretario

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:11631BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 1353/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 10/07/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 3393-1126. Itaguaru/GO, 25 de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A19CBF57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS Nº198/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMIONETE – 960H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 48.460,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: 52.607.531 GENTIL CÉSAR DE OLIVEIRA
CNPJ DA CREDENCIADA: 52.607.531/0001-40

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:39432B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS Nº202/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMINHÃO TOCO ELEVADOR HIDRAULICO – 1.200H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 131.184,00 (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: 49.559.704 RONIHELE TAVARES VIEIRA
CNPJ DA CREDENCIADA: 49.559.704/0001-98

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:04DF391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº184/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 14 m3 CB 32 – 4.500H; TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA – 420H; TRATOR DE ESTEIRA – 1000H; ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 3280H; ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (mínimo 12 Ton.) – 1000H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 2.849.471,80 (Dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GP ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 11.836.636/0001-94

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:553C1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº196/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 14 m3 CB 32 – 480H; TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA – 1000H; RETROESCAVADEIRA – 1500H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 548.342,60 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GTS SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 23.345.565/0001-06

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:20773781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº197/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA – 660H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 121.624,80 (Cento e vinte e um mil, seissentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: 59.499.128 UECIO DIVINO DA SILVA,
CNPJ DA CREDENCIADA: 59.499.128/0001-94

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1AEA84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº199/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 14 m3 CB 32 – 700H; TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA – 2.240H; CAMIONETE – 2.360h; TRATOR DE ESTEIRA – 1.000H; ESCAVADEIRA HIDRAULICA – 2.000H; TRATOR – 660H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 1.752.339,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 40.066.859/0001-18,

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:D0F844A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº200/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: TRATOR – 1.000H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: 61.183.313 JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA
CNPJ DA CREDENCIADA: 61.183.313/0001-17

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1AFE4B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE HORAS MÁQUINAS Nº201/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMIONETE – 1.000H; ROLO COMPACTADOR LISO (mínimo 10 Ton.) – 1.000H; CAMINHÃO ESPARGIDOR – 1.500H.
VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/06/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 550.480,00 (Quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: RG ENGENHARIA E LOCAÇÕES
CNPJ DA CREDENCIADA: 12.534.782/0001-28

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:F1D0C2B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1405/2025

DECRETO N.º 1405/2025 LAGOA SANTA GO DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, composta por três membros: **LUCIANO GARCIA DE SOUZA, BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS, APARECIDO FARIA DA ROCHA E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO,** que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1315/2024 de 11 de abril de 2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte cinco (24.06.2025)**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:753484A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 481

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MIRANDA PEREIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.159.887/0001-07**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, centro, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FFF26009

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 478

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **FLAMARION MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.856.920/0001-31**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, SETOR CENTRAL, Nº 376, na cidade de itaja, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a pintura do prédio da Prédio da Prefeitura e do CRAS , nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0F889457

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 482

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, nº 206,* ***SETOR CENTRAL****, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus destinados a manutenção do trator valtra bm100 da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6E6DE6A5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 436

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CASSIBOMBAS INJETORAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.590.293/0001-23****, estabelecida na* ***AV ADILSON ROMANO****, nº 215,* ***DISTRITO INDUSTRIAL****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa NWA1I33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5BBEF2F1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 473

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fraldas destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8E3B5B57

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 487

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.559.979/0001-35**, estabelecida na **R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO**, N°412, VILA MARTINS, na cidade de CAÇU, Estado de GOIAS, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços de locuçao;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de locuçao, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:DE85B34D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3020/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de locação de jogos de mesas com cadeiras para a temporada de praia 2025 no registro do Araguaia pelo período de 30 dias. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 30 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:70DBBA46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3018/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de Serviço de Confecção e Serigrafia de Camisetas para os servidores que iram trabalhar na temporada de praia do Registro do Araguaia para fazer ação de conscientização dos turistas na praia, de modo a atender a Secretaria de Turismo Meio Ambiente e Ecologia. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 30 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 24 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:2D3E5D0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	3623/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025
Nº do Contrato:	130/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96;
Contratada:	MOBILE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.951.008/0001-20, sediada à Avenida T63, nº 1289, Qd. 152, Lt. 25/27, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de unidade móvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu – GO, com o repasse da emenda: aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, PROPOSTA N° 11269.2760001/24-001.
Valor Global:	R$ 289.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).
Prazo de vigência	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura	24/06/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo VEÍCULO entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	16.1622.10.122.1004.1222.449052.52

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2F8A62AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1957/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025
Nº do Contrato:	140/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96;
Contratada:	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, sediada à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, na cidade de Londrina, estado do Paraná.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos.
Valor Global:	R$ 40.656,80 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura	23/06/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.339030.10 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2057.339030.10 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2057.449052.08

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3884C61C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 264/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**264/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**UNIPOL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 34.615.430/0001-30**
Objeto:	**PAGAMENTO DE SEGURO DE FRANQUIA.**
Valor:	R$ 2.907,60
Data da Publicação	24/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F20CDFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 261/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**261/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BIANATO IRRIGACAO E MANEJO DE DEJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 04.703.086/0001-70**
Objeto:	**Aquisição de materiais para sistema de irrigação.**
Valor:	**R$ 4.402,54**
Data da Publicação	24/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:54AF2FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 67/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 67/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**67/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Valor Global:	**R$ 105.533,21**
Data da Publicação	**24/06/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:73E648F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de duas placas fonte para as impressoras BROTHER do CRAS (Centro Municipal de Assistência Social).

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3C919B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração e Previdência, por meio da Secretário Municipal de Administração e Previdência, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviço de guincho para atendimento aos veículos leves da frota da prefeitura, com cobertura aproximada de 3.000 (TRÊS MIL) quilômetros anuais para dar suporte quando houver um imprevisto com situação de emergência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente

lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C50EA415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 30 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços especializados para manutenção de máquinas e caminhões utilizados pela Superintendência de Manutenção Viária.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente

lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9A46A26F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 4373/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, Emenda nº 264/2023 Processo nº 202400010005558, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 09/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/06/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/. Fone: (62) 3382-6404. Mutunópolis - GO, 25 de junho de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:27C21D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 24/06/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 107/2025, PROCESSO Nº 1157/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação da empresa AILTON CESAR LEMES DE DEUS**com CNPJ 18.+255.533/0001-80**, cujo objetivo consiste na finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 24 de junho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EC07C359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DL 111

AVISO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DL 111
O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, especialmente aos potenciais fornecedores, o que segue: Revogação da Dispensa Eletrônica nº 103/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 5484/2025, cujo objeto consiste na aquisição de mudas de espécies nativas do bioma Cerrado, destinadas à recuperação de áreas degradadas na região da Água Branca. A revogação decorre de solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Ofício nº 163/2025, datado de 23 de junho de 2025, visando retificação de cláusula constante no Termo de Referência do item 3.3 – condições de entrega. A decisão fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do STF, respeitados os direitos adquiridos e os princípios da legalidade e eficiência. Abertura da Nova Dispensa Eletrônica nº 111/2025. Em substituição à revogada, fica desde já republicado o certame na forma da Dispensa Eletrônica nº 103/2025, com os ajustes necessários devidamente incorporados ao novo Termo de Referência. A nova sessão pública será realizada no período de 25/06/2025 até às 07h59 do dia 27/06/2025, exclusivamente por meio da plataforma:www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Os documentos atualizados estarão disponíveis no endereço eletrônico acima. Esclarecimentos e demais informações deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail institucional: licitacao@neropolis.go.gov.br. Nerópolis – GO, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A3BAF819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **009/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Odontólogo Clínico**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).** CONTRATADA: **MÁRCIA LEANDRA RODRIGUES**, **CPF nº 476.261.861-68**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:10B2359C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **011/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Odontólogo Clínico**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de **R$ 30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que será pago em **06 (SEIS)** parcelas **R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. CONTRATADA: **GABRIELA MAIA RODRIGUES**, **CPF nº 038.509.541-45**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85DC2E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **016/2021**. Objeto: prestação de serviços de ENFERMEIRA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). CONTRATADA: JULIANA CONCEIÇÃO CABRAL, CPF nº 014.102.151-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0AEEAEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022. Objeto: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da Publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**. CONTRATADA: MANCINI COMUNICAÇÃO E

MARKETING LTDA, CNPJ nº 10.483.412/0001-83. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8C9A07CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **023/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO MASTOLOGISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **AMA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, **CNPJ nº 32.505.227/0001-85**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A0F390E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **034/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Farmacêutica**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas no valor estimado de R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). CONTRATADA: **KAROLINE PIRES BORGES**, **CPF nº 017.477.231-93**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FF1BB580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **038/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Enfermeira**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)** CONTRATADA: **WILLINYN BRUNAH RODRIGUES SOARES**, **CPF nº 754.544.321-72**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:23AC9F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **039/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).** CONTRATADA: **LAFAIETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **CNPJ nº 49.962.413/0001-46**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:59950B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **041/2021**. Objeto: prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de **R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, que será pago em **06 (SEIS)** parcelas de **R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**. CONTRATADA: **ELISANDRA MARIA DA SILVA, CPF nº 931.523.881-87**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F3308D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **042/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Enfermeira**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de **R$19.384,92 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$3.230,82 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**. CONTRATADA: **JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU**, **CPF nº 938.358.331-20**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9D6C57E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **042/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO PEDIATRA,** que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **GB GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **CNPJ nº 41.806.745/0001-20**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F77AB872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **043/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **QUEIROZ E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **CNPJ nº 47.759.545/0001-40**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4692B567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **045/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **NATHALIA REZENDE DONADIO E CIA LTDA**, **CNPJ nº 33.381.683/0001-23**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EDAD4C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **047/2024**. Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**.** CONTRATADA: **LEDA LÚCIA DE SOUZA**, **CPF nº 000.001.351-00**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D0D6ECF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **049/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).** CONTRATADA: **LIDIANE CARDOSO DA SILVA**, **CPF nº 005.914.771-73**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0AAABEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **049/2024**. Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**.** CONTRATADA: **ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS**, **CPF nº 009.131.401-12**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E68351EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **051/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$ 30.568,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (Cinco Mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** CONTRATADA: **FERNANDO BESSA MORATO**, **CPF nº 031.456.641-40**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:53BF241E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **051/2024**. Objeto: prestação de serviços de **BIOMÉDICO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **ADRIANO HONORATO NASCIMENTO**, **CPF nº 767.637.221-68**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D6742867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **054/2022**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLINICO GERAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 96.924,54 (noventa e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de 16.154,09 (dezesseis mil e cento cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.** CONTRATADA: **PIUVITA LTDA**, **CNPJ nº 45.593.996/0001-24**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:88D11648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **056/2022**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 32.308,18 (trinta e dois mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos)**.** CONTRATADA: **WHICKHAM & NATHALIA LTDA**, **CNPJ nº 37.519.081/0001-40**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D76CB0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **056/2024**. Objeto: prestação de serviços de **FARMACÊUTICO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de O presente termo aditivo tem o valor total de R$25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal, nos mesmos moldes que trata a Cláusula Primeira do contrato primitivo. CONTRATADA: **EULER TEIXEIRA DE CASTRO**, **CPF nº 591.514.631-72**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3FC5FF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **057/2024**. Objeto: prestação de serviços de **FISIOTERAPEUTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **HELLOYSE DE SOUZA MORAIS**, **CPF nº 755.927.111-15**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8FE1BE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **059/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.** CONTRATADA: **ICL SAÚDE LTDA**, **CNPJ nº 56.169.515/0001-74**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1246B526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **060/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que prorroga

a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).** CONTRATADA: **SAUDEMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, **CNPJ nº 47.217.976/0001-84**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E90C1450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **061/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$96.924,54 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$16.154,09 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.** CONTRATADA: **LUCAS SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **CNPJ nº 55.681.411/0001-81**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C9A387DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **062/2022**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$11.929,20 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).** CONTRATADA: **LUCILEIDE MOURA SIQUEIRA**, **CPF nº 976.991.361-87**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:17CC37EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **062/2023**. Objeto: prestação de serviços de **NUTRICIONISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$15.657,06 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).** CONTRATADA: **EMYLLAYNE SANTANA BONS OLHOS BRASIL**, **CNPJ nº 50.711.182/0001-87**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8DEDCCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **063/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.** CONTRATADA: **VICTORIA FRANCO LTDA**, **CNPJ nº 56.339.885/0001-02**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:15386EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **064/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO PSIQUIATRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **DIEGO AFONSO PEREIRA MACEDO**, **CNPJ nº 40.132.620/0001-07**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A24C2B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **066/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$19.384,92 (dezenove nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, que será pago em **06 (seis)** parcelas de **R$3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).** CONTRATADA: **ANDRISIA GOMES DE MORAIS OLIVEIRA**, **CPF nº 705.221.781-38**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D51123C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **066/2024**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO CLÍNICO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.** CONTRATADA: **GQ ODONTO LTDA**, **CNPJ nº 57.082.942/0001-83**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5E35BE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **069/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Médico Autorizador**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)** CONTRATADA: **PAULO ROBERTO BARROSO VITORINO**, **CPF nº 158.731.451-72**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:97D91D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **070/2024**. Objeto: prestação de serviços de **PSICÓLOGA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$15.657,06 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.609,51 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**.** CONTRATADA: **KAMILA PIMENTEL FEREIRA**, **CPF nº 042.006.771-05**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C0D4A763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **071/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **MIRNA GOMES BATISTA**, **CPF nº 714.135.531-68**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C0B82017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **072/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$52.190,16 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (Oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).** CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS DE ANÁPOLIS LTDA-ME**, **CNPJ nº 00.969.518/0001-38**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8C6F500E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **072/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **LEIDIANE GOMES DOS SANTOS**, **CPF nº 041.173.251-08**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E4ABE852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **074/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Médico Psiquiatra**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em **06 (SEIS)** parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). CONTRATADO: **FERNANDA PASCHOAL LEMOS CNPJ nº 32.316.991/0001-02**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7B7A8844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **077/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **MARIA JOSE DA FONSECA**, **CPF nº 527.111.451-15**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E330E00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **078/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Farmacêutico**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de **R$25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, que será pago em **06 (SEIS)** parcelas de **R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)**. CONTRATADA: **CARINE DE ALMEIDA DAL-SASSO DA SILVA CPF nº 854.856.751-15**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AE195159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **078/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **ISLANE DE JESUS TRINDADE**, **CPF nº 048.670.351-73**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:38995429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **079/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Médico Cardiologista**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em **06 (SEIS)** parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). CONTRATADO: **RODRIGUES E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.355.984/0001-87**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:556CA718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **079/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **CINTHIA GOMES DOS SANTOS**, **CPF nº 701.685.291-14**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A46F5660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **080/2023**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).** CONTRATADA: **ODONTO LEAL LTDA**, **CNPJ nº 51.972.802/0001-02**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F2ABB71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **080/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos),

que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **FERNANDA LONEL DA SILVA**, **CPF nº 797.949.631-00**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BB50BB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **081/2023**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO ENDODONTISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$10.189,50 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** CONTRATADA: **A K M F BERTULINO**, **CNPJ nº 52.242.457/0001-06**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8511C524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **083/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **RENATA FEITOSA DE LIMA**, **CPF nº 033.004.939-94**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EE63B59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **084/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SAMU)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **DALGISA SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA**, **CPF nº 898.773.731-49**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D3DBEE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **086/2024**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO CLÍNICO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.** CONTRATADA: **CARNEIRO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, **CNPJ nº 57.142.279/0001-65**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4F035C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **087/2022**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CLINICO GERAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 96.924,54 (noventa e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de 16.154,09 (dezesseis mil e cento cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.** CONTRATADA: **JFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 47.105.370/0001-57**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8EFADA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **087/2024**. Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$10.226,28 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.704,38 (mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**.** CONTRATADA: **NARA RUBIA DA SILVA RODRIGUES**, **CPF nº 009.108.041-09**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:43B17CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **091/2022**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$11.929,20 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).** CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA**, **CPF nº 977.107.411-34**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3F0E7A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **091/2024**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGO CLÍNICO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$30.568,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.** CONTRATADA: **LIMA ODONTOLOGIA LTDA**, **CNPJ nº 57.186.548/0001-95**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E665C059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **093/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **SILVIA ALVES MORAIS**, **CPF nº 849.939.281- 49**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0BC0CAC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **098/2024**. Objeto: prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF)**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.** CONTRATADA: **EDNEUDA DA FONSECA**, **CPF nº 835.942.721-68**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B12185EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **100/2023**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO VETERINÁRIO**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** CONTRATADA: **LEANDRO C BRAGA**, **CNPJ nº 52.883.320/0001-30**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2FA66009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **102/2024**. Objeto: prestação de serviços de **FARMACÊUTICA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$25.796,82 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)**.** CONTRATADA: **LINDAMARA RODRIGUES RIBEIRO**, **CPF nº 071.609.101-17**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4D311DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **106/2024**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$52.190,16 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.** CONTRATADA: **RENE BEQUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, **CNPJ nº 57.630.407/0001-10**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7B881321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **108/2022**. Objeto: prestação de serviços de **EDUCADOR SOCIAL,** que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 14.911,44 (quatorze mil e novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.485,24 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). CONTRATADA: **KESSYA KARLLA SEABRA DE OLIVEIRA**, **CPF nº 017.332.051-10**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E3258FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **119/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGA CLINICA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 30.568,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: **NATHALIA ARANTES TEIXEIRA**, **CPF nº 051.753.761-36**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:041DFE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **120/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ODONTÓLOGA PARA PACIENTES ESPECIAIS**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 30.568,50 (trinta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: **ISABELLA NAIR ROSA DE SOUSA**, **CPF nº 048.981.081-05**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9C011F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **122/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 19.384,92 (dezenove mil e trezentos e oitenta e quatro mil e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta de dois centavos). CONTRATADA: **KAREN GABRIELE DE JESUS SILVA**, **CPF nº 038.581.401-12**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7E61225A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **124/2022**. Objeto: prestação de serviços de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 52.190,16 (cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e dezesseis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.698,36 (oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). CONTRATADA: **JAMOUS CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**, **CPF nº 25.134.453/0001-31**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C6E91986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **131/2022**. Objeto: prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (SEIS) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 19.384,92 (dezenove mil e trezentos e oitenta e quatro mil e noventa e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.230,82 (três mil e duzentos e trinta reais e oitenta de dois centavos). CONTRATADA: **SUZA TAVARES DE SOUZA TENAGLIA**, **CPF nº 774.065.241-53**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:28276F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **133/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Farmacêutico**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$25.796,82 (vinte e cinco mil,**

setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$4.299,47 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) CONTRATADA: **SHERLEI BENTO DE SOUSA CARVALHO**, **CPF nº 727.554.401-63**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1B142BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **151/2021**. Objeto: prestação de serviços de **Fisioterapeuta**, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de **R$16.402,62 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$2.733,77 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)** CONTRATADA: **RENATA DIAS PEREIRA**, **CPF nº 032.525.281-50**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 24 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D87A0AFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 71/2025
PROCESSO 180/2025
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ALTERAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA PARA FORMATO "U", GAVETEIRO E TRIBUNA, MASTRO DE ALUMÍNIO COM BASE DE MADEIRA PESADA, VISANDO UM MELHORAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 as 08:00 horas.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/06/2025 A 27/06/2025 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: camaranovobrasil@hotmail.com
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: https://novobrasil.go.leg.br/

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:2890776E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.205/2023** e **Pregão Presencial n. 011/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, isto é, 206 (duzentos e seis) dias letivos, do Contrato n. 186/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC. N. 60/2025 e Parecer Jurídico n. 692/2025, e ainda o reajuste pelo IPCA (5,32%), e a alteração das dotações orçamentarias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.27.12.364.2006.2.213.3.3.90.39;**
(...)
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses e 103 (cento e três) dias,** com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original; **103 (cento e três) dias do 1° Termo Aditivo; 06 (seis) meses do 4° Termo Aditivo; e, 12 (doze) meses** advindos da prorrogação 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R$ 754.756,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oietnta e quatro centavos)** do contrato original; **R$ 124.211,82 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$**

126.623,70 (cento e vinte seis mil seiscentos e vinte e três e setenta centavos) advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; e **R$ 261.323,36 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/ Gestora do Contrato

Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME
GERALDO AVELINO LOPES
Contratada

Testemunhas:

1º-.....CPF.....

2º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D3154FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 23/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 23/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.953,20 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E O **SR. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35FA92DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 24/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 24/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. IVONE ROSA LEAL; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.937,16 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A **SRA. IVONE ROSA LEAL.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:31386413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 25/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 25/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. JANDILÚCIA DA PENHA GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A

COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.311,07 (QUATRO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A **SRA. JANDILÚCIA DA PENHA GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F667629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 26/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 26/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. JOÃO DOMINGOS DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.589,22 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E O **SR. JOÃO DOMINGOS DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C944F297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 27/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 27/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. JOÃO DONIZETE DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.090,17 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E O **SR. JOÃO DONIZETE DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F321B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 28/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 28/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. GRACILENE PEREIRA MACHADO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE

2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$2.202,29 (DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A **SRA. GRACILENE PEREIRA MACHADO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:387B5547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 29/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 29/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. GERALDA PEREIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$5.447,41 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A **SRA. GERALDA PEREIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8EFCA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 30/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 30/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.952,61 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A **SRA. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3552116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 31/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 31/2025 PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. FERNANDO DA COSTA XAVIER; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.096,93 (SEIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E O **SR. FERNANDO DA COSTA XAVIER.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D95BA885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 35/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 35/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 35/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, O **SR. ABRAÃO PEREIRA DA LUZ; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.257,82 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO ,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E** O **SR. ABRAÃO PEREIRA DA LUZ.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:515891FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 36/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 36/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 36/2025, PROCESSO N. 80/2025 E **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A COMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.127,40 (MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - A **SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:37F301DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 45/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 45/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 45/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GONÇALVES E PIRES COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL

AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.976,31 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E GONÇALVES E PIRES COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:A9DFC888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 46/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 46/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 46/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RODOMAR COMERCIO E INDUTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.698,60 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E RODOMAR COMERCIO E INDUTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:89B2A1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 47/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 47/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 47/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1520/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TOTAL SERGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;**
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;	**69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;	**69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;**
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;	**69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;	**69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 204,75 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E TOTAL SERGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:2DFE17E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 48/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 48/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 48/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.647,93 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:76BEA5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 49/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 49/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 49/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CABANA MAGAZINE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.335,16 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E CABANA MAGAZINE LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:2640F745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 50/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 50/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1520/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;

69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 571,05 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:ABF570BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 51/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 51/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 51/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.258,43 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENETA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:CC8DA601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 52/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 52/2025

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 52/2025, Processo Administrativo n. 1520/2025 e Pregão eletrônico n. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienização e Material de proteção e segurança, para atender os alunos das unidades escolares do município, aos servidores e a secretaria municipal de educação e cultura; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: 69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, O valor total do/deste contrato é/será de R$ 3.744,90 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:1BCD4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 53/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 53/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 53/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.320,70 (QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:C1248C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 54/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 54/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 54/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **F S O FRANCO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.831,90 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E F S O FRANCO LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7877608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 55/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 55/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 55/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;**
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 58.966,89 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB -**

SECRETÁRIA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:CB9ABB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 56/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 56/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 56/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1520/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 38/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, AOS SERVIDORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.245,77 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - E ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:EFF3A942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GSMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob nº **53.676.308/0001-18**. OBJETO: **Prestação de Serviços complementares de saúde – na área de saúde na especialidade de MÉDICO ORTOPEDISTA**. *Chamamento Público 001/2024.* VIGÊNCIA: início na data de 18/06/2025 e encerramento em 17/06/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03**, fonte 10**2.000** – ficha: **0541.000**;

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4117A618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 099/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIABE SILVA RODRIGUES.

PORTARIA N° 099/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8237	ELIABE SILVA RODRIGUES	06/06/2025 A 15/06/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:952E231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 100/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIABE SILVA RODRIGUES.

PORTARIA N° 100/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8237	ELIABE SILVA RODRIGUES	16/06/2025 A 15/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e set) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CA8D3388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 101/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEIDER ARAUJO DA SILVA.

PORTARIA N° 101/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
7872	LEIDER ARAUJO DA SILVA	10/06/2025 A 08/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:85583D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 102/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA.

PORTARIA N° 102/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8221	SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA	03/07/2025 A 01/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:05E0E321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 103/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LEIDIANE VITORINO DE SOUZA.

PORTARIA N° 103/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	16/07/2025 A 30/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0C618418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 104/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ELIABE SILVA RODRIGUES.

PORTARIA N° 104/2025DE 27DE MAIODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8237	ELIABE SILVA RODRIGUES	16/07/2025A 14/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E2270E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº128/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA SHEILA ALVES DA COSTA.

PORTARIA N° 128/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8091	SHEILA ALVES DA COSTA	23/06/2025 A 07/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:23F663EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº129/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUCINDA FREESE ALVES.

PORTARIA N° 129/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
53	LUCINDA FREESE ALVES	01/07/2025 A 20/07/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3CF21B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 131/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA.

PORTARIA N° 131/2025DE 28DE MAIODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7797	VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA	21/07/2025 A 04/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CABBB14A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

ATO 030/2025
Trata-se de processo de dispensa de licitação instaurado para fins de contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com limpeza técnica e substituição de local de instalação, bem como para a aquisição de novo equipamento, com instalação, no âmbito da sede da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Constam nos autos os documentos técnicos e administrativos pertinentes, como justificativa da demanda, pesquisa de preços, parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento, bem como a manifestação favorável do controle interno e a certidão de disponibilidade orçamentária emitida pela contabilidade.

Diante disso, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os valores e objetos individualizados para fins de controle e conformidade legal,
RESOLVO:
DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR as seguintes despesas:
I – Empresa: LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.570.567/0001-22, para aquisição de novo aparelho de ar-condicionado, pelo valor de R$10.999,99 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
II – Empresa: ROBOT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita

no CNPJ nº 24.018.854/0001-63, para prestação de serviços técnicos de
manutenção, limpeza e reinstalação de ar-condicionado, pelo valor de R$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).
Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota
fiscal regular e comprovação da efetiva entrega e/ou prestação dos serviços, nos
termos da legislação vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 24 de junho de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A9397361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 09/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, com fornecimento de link dedicado de acesso à internet conforme descrito no edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 24/06/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:CB4CE91F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

O Município de Posse, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 10 de julho de 2025 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 006/2025, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS, PADRÃO FNDE (ORIGEM PAC) A SER INSTALADO NO SETOR MORADA NOVA, MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E ANEXOS (MEMORIAL E PLANILHAS), de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 24 de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:8F505376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL Nº 008 - DIVULGA OS RESULTADOS FINAIS (1ª, 2ª E 3ª ETAPAS) DOS CANDIDATOS NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL** do processo seletivo para lotação nas Unidades Educacionais e na Sede da Secretaria de Educação no municipio de Santa Bárbara de Goiás, legalmente designada pela Portaria Municipal nº 117/2025, de 18 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

Divulgação dos resultados finais (1ª, 2ª e 3ª Etapas) dos candidatos para as vagas de níveis Fundamental e Médio, da seguinte forma:

AUXILIAR DE MERENDEIRA ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Simone Araújo de Souza	15,3	Aprovado(a)
2º lugar	Terezinha Aparecida do Nascimento	13,3	Aprovado(a)
3º lugar	Francisca Esmeralda Machado Lopes	13,1	Aprovado(a)
4º lugar	Lucilene Maria de Lima	12,7	Aprovado(a)
5º lugar	Maria do Carmo Paiva Borges	12,5	Aprovado(a)
6º lugar	Cleidiani Biângulo Oliveira	12,0	Aprovado(a)
7º lugar	Janaina Aparecida de Paula	12,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Valdir de Almeida Emílio	12,5	Aprovado(a)
2º lugar	Walef Venâncio da Silva	7,8	Cadastro Reserva

SERVENTE ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Mariana Oliveira da Silva Fernandes	7,4	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (T.I)			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Anna Clara Moreira Cunha	13,4	Aprovado(a)
2º lugar	Pedro Antônio de Souza Barbosa	13,4	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

*Cálculo da média: Nota da Análise de Documentos (AD) + Nota da Entrevista (E) = Média Final

Conforme o item 6.11, está previsto que "o desempenho do candidato selecionado na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições do cargo público que tenha sido classificado", sendo assim os candidatos cujo nome não aparecem nesta lista foram desclassificados do Processo Seletivo Simplificado na fase de Entrevistas, conforme especificado no Edital nº 001/2025.

Este documento será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, bem como no da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site oficial e nos locais de costume.

Santa Bárbara de Goiás, 24 de junho de 2025.

WANESSA CRISTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:01776417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO -012 -2025

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 012/2025, Processo Administrativo nº 2736/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos classe II e II-A, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 08/07/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/06/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/ Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 25 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:7CC0D879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2630/2025
Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa no Prédio Público denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), o procedimento licitatório na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização na avenida do povo em Santa Rita do Araguaia, conforme descrito no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.
Abertura: A presente Concorrência será realizada presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 10/07/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília – DF), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Agente de Contratação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Agente de Contratação, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**, **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.**
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9B962E28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2025-GAB

PORTARIA Nº 052/2025-GAB DE, 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº19888/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, o total de 06 (seis) diárias nacionais com pernoite, dos dias 23/06/2025 à 25/06/2025, com viagem para cidades do Estado de Goiás, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA	565.463.431-34 743.177.501-63
LEUCIO RODRIGUES DA MATA	822.898.321-20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55E27F16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.261/2025

DECRETO Nº 1.261/2025 DE, 18 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº19552/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 25.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEAB4889

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.262/2025

DECRETO Nº 1.262/2025 DE, 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº19033/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUCIA VANIA DE CARVALHO ALVES**, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:222D6B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.265/2025

DECRETO Nº 1.265/2025 DE, 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº19890/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **RANILDA PEREIRA DA CRUZ**, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação Nível I-Base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.06.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0F54EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2025

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE OFERECER OS SERVIÇOS DE QUALIDADE À SAÚDE E PRECISÃO DIAGNÓSTICA PARA A POPULAÇÃO ATENDIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, TORNA-SE ESSENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços considerando a importância de oferecer os serviços de qualidade à saúde e precisão diagnóstica para a população atendida na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o aparelho **ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Trindade-GO;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";
CONSIDERANDO, que a **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA**, apresentou a proposta sob a referida contratação para prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços considerando a importância de oferecer os serviços de qualidade à saúde e precisão diagnóstica para a população atendida na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o aparelho **ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Trindade-GO;
Art. 2º Torna-se essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o aparelho **ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Trindade **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **28.767.124/0001-16**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **LEANDRO APOLINARIO DA SILVA,** no valor global de **R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade, 24 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:942A2341

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 711/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 711/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19479/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1CB703D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 714/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 714/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19278/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **FABIO ALVES MARTINS,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:81CA28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 716/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 716/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº19008/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **TAISA MARIA PEREIRA,** servidora comissionada no cargo de Chefe II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, sendo 02 (dois) dia, a partir de 13.05.2025, 01 (um) em 16.05.2025, 03 (três) dias, a partir de 19.05.2025, 02 (dois) dias a partir de 05.06.2025 e 05 (cinco) dias a partir de 09.06.2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EE072E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 718/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 718/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18681/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **GLEISIMARIA FERNANDES GONCALVES,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13,5 (treze e meio) dias, sendo 01 (um) dia em 16.05.2025, meio período em 26.05.2025, 07 (sete) dias, a partir de 27.05.2025 e 05 (cinco) dias, a partir de 03.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4C33BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 720/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 720/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 16641/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SEBASTIAO SOARES DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 19.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AECD9E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 723/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 723/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 19329/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia em 04.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:34907BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 724/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 724/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 19294/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DEGENYTRIZ EVANGELISTA ARAUJO,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AF019AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 725/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 725/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de

2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 19186/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CECILIA ARANTES MARINO,** servidora efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 03 (três) dias, a partir de 06.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9393BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 726/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 726/2025 – CASA CIVIL DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 17392/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NOELMA ROSA TEIXEIRA,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia, em 26.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D0A3CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 751/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 751/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 19887/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **JOAO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 24 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C8C59D60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que em virtude da necessidade de alteração do Edital, exarada por licitante interessado no certame, conforme documentos nos autos do processo, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO, do Pregão Eletrônico n° 012/2025, cuja suspensão foi determinada para RETIFICAÇÃO do EDITAL, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RSU, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br
Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até retificação ao edital

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:92BB4ED1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 218/2025
PROCESSO: 4702/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 25/06/2025 A 27/06/2025 das 07:00 as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 as 08:00 HORAS
EMAIL: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:25D5DC3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA,** Agricultor Familiar, CAF: GO112024.01.002341705CAF, inscrito no CPF sob o n.º 573.677.871-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com a planilha abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
05. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unidade	350	R$ 3,92	R$ 1.372,00
06. Alho poró, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100	R$ 7,17	R$ 717,00
08. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	875	R$ 6,03	R$ 5.276,25
11. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	233	R$ 7,49	R$ 1.745,17
12. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 4,11	R$ 1.233,00
15. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	350	R$ 6,89	R$ 2.411,50
27. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	375	R$ 8,89	R$ 3.333,75
TOTAL				**R$ 16.088,67**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C7A94751

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.09.06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **LEVI GONÇALVES DO CARMO,** Agricultor Familiar, CAF: GO082024.01.001930744CAF, inscrito no CPF sob o n.º 397.193.671-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO.

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
10. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	250	R$ 4,01	R$ 1.002,50
13. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	350	R$ 3,93	R$ 1.375,50
17. Fruta congelada maracujá, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade.	Kg	3000	R$ 25,31	R$ 7.593,00
27. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes,	Kg	375	R$ 8,89	R$ 3.333,75

tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
TOTAL				**R$ 13.304,75**

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:16F05090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 006/2025
Processo Administrativo nº 18629/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/06/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 27/06/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos de topografia, compreendendo a conferência planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes do Loteamento Sol Nascente, com o objetivo de verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado e com os marcos físicos existentes em campo, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	**17.19** FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/06/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.4.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual os seus responsáveis técnicos estejam registrados.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de junho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICA E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO, INCLUINDO: • A RECOLOCAÇÃO DE MARCOS NOS CANTOS DAS QUADRAS; • A COLOCAÇÃO DE ESTACAS NOS CANTOS DOS LOTES; • A INSTALAÇÃO DE 270 (DUZENTAS E SETENTA) PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O ENDEREÇO DE CADA LOTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO URBANO E CARTOGRAFIA.	UND	1,0000	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada em serviços de topografia e conferencia de lotes.

O custo estimado total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação é justificada pela necessidade de garantir a adequada identificação, demarcação e conformidade técnica das quadras e lotes do Loteamento Sol Nascente, com base no projeto urbanístico aprovado e na realidade física atual do local.

Com o passar do tempo, verificou-se a ocorrência de deslocamento, desaparecimento ou ausência de marcos físicos que definem os limites dos lotes e quadras, o que compromete a segurança jurídica da posse e dificulta o correto ordenamento urbano. Além disso, inconsistências entre o projeto cadastral original e as condições encontradas em campo tornam necessária uma nova conferência planialtimétrica e cadastral.

Diante disso, impõe-se a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia, com experiência comprovada e responsabilidade técnica registrada em conselho de classe, para:

Executar levantamento planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes;
Verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado;
Recolocar marcos geodésicos nas esquinas das quadras e estacas nos cantos dos lotes;
Instalar 270 placas de identificação dos endereços, promovendo a organização e sinalização urbana.
Essa contratação visa ainda subsidiar futuras ações de regularização fundiária, garantir o pleno exercício do direito à moradia e promover a melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços públicos no loteamento. A ausência dessa iniciativa comprometeria a prestação de serviços essenciais e a segurança jurídica dos moradores, além de dificultar o planejamento urbano e territorial da localidade.

Portanto, trata-se de uma contratação necessária, oportuna e estratégica para assegurar a correta gestão do território, a efetividade das políticas públicas de urbanização e o atendimento ao interesse público

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, com o objetivo de realizar a conferência planialtimétrica e cadastral do Loteamento Sol Nascente, de forma a garantir que as condições físicas em campo estejam em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

A execução dos serviços será composta pelas seguintes etapas:

Levantamento Planialtimétrico e Cadastral

Execução de levantamento georreferenciado das quadras e lotes existentes no loteamento;
Verificação de alinhamentos, dimensões, declividades e confrontações;
Identificação de eventuais divergências entre o projeto urbanístico aprovado e a situação real em campo.

Recolocação de Marcos e Estacas

Reimplantação de marcos nos cantos das quadras, conforme projeto original;
Colocação de estacas nos cantos dos lotes, com base nas coordenadas obtidas pelo levantamento, para delimitar fisicamente cada terreno.

Instalação de Placas de Sinalização

Confecção e instalação de **270 placas de identificação de endereços**, com o objetivo de facilitar a localização dos lotes, promover a organização do espaço urbano e melhorar a prestação de serviços públicos.

Elaboração de Relatórios Técnicos e Plantas Atualizadas

Entrega de relatórios com o diagnóstico técnico da situação atual;

Apresentação de plantas atualizadas, digitalizadas e compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos municipais e cartórios, para subsidiar processos de regularização fundiária e atualização cadastral.

Essa solução abrange **todas as etapas necessárias para a correção, regularização e ordenamento do parcelamento urbano**, promovendo a segurança jurídica dos moradores, a melhoria da infraestrutura local e a ampliação do acesso aos serviços públicos. O serviço será executado por empresa tecnicamente habilitada, com responsabilidade de profissional devidamente registrado no conselho de classe competente.

A abordagem adotada busca assegurar uma solução técnica completa, com resultados duradouros e alinhados ao interesse público e às diretrizes de planejamento urbano.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço do Loteamento Sol Nascente, iniciando na RUA II, Setor Loteamento Sol Nascente de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual os seus responsáveis técnicos estejam registrados.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2025.

SIDNEI ASTRIZZI
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 006/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos de topografia, compreendendo a conferência planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes do Loteamento Sol Nascente, com o objetivo de verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado e com os marcos físicos existentes em campo, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICA E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO, INCLUINDO: • A RECOLOCAÇÃO DE MARCOS NOS CANTOS DAS QUADRAS; • A COLOCAÇÃO DE ESTACAS NOS CANTOS DOS LOTES; • A INSTALAÇÃO DE 270 (DUZENTAS E SETENTA) PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O ENDEREÇO DE CADA LOTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO URBANO E CARTOGRAFIA.	UND	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO A CONFERÊNCIA PLANIALTIMÉTRICA E CADASTRAL DAS QUADRAS E LOTES DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O PROJETO URBANÍSTICO APROVADO E OS MARCOS FÍSICOS EXISTENTES EM CAMPO, INCLUINDO: • A RECOLOCAÇÃO DE MARCOS NOS CANTOS DAS QUADRAS; • A COLOCAÇÃO DE ESTACAS NOS CANTOS DOS LOTES; • A INSTALAÇÃO DE 270 (DUZENTAS E SETENTA) PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM O ENDEREÇO DE CADA LOTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO URBANO E CARTOGRAFIA.	UND	1,0000		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos de topografia, compreendendo a conferência planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes do Loteamento Sol Nascente, com o objetivo de verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado e com os marcos físicos existentes em campo, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (meses), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	**17.19** FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser entregues no endereço do Loteamento Sol Nascente, iniciando na RUA II, Setor Loteamento Sol Nascente de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo de xxxxxxxxxxxx

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos de topografia, compreendendo a conferência planialtimétrico e cadastral das quadras e lotes do Loteamento Sol Nascente, com o objetivo de verificar a conformidade com o projeto urbanístico aprovado e com os marcos físicos existentes em campo, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 006/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:086032A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
66

PORTARIA Nº 064/2025 de 24 de junho 2025.

"Altera lotação de servidores e dá outras providências.".

A Gestora Público Municipal de Educação de Buriti de Goiás, senhora Elizângela Lopes da Silva Gomes, nomeada através do Decreto nº136 /2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a lotação de servidores da rede municipal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME para o FUNDEB-FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Alterar a lotação de servidores da rede municipal de ensino do fundo municipal de educação para o fundo nacional do desenvolvimento da educação conforme a tabela abaixo.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	Professora do ensino fundamental	123
LÉILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	Merendeira	372
MÁRCIA DAVID DE ASSIS	Professora do ensino fundamental	306
DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	Monitora de creche	925
VERINHA DA SILVA FRITAS RAMOS	Auxiliar de serviços gerais	110
ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	Monitora de creche	766
LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	Auxiliar de serviços gerais	621
RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	Auxiliar de serviços gerais	378
ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	Merendeira	122
JOSIENE FERREIRA SILVA	Merendeira	491
AILTON JOSE DE CARVALHO	Coordenador de turno disciplinar	1092
DOMINGOS CARDOSO PASSOS	Coordenador de turno disciplinar	1091
DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	Merendeira	620
IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais	393
SAMUEL FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais	376
GILMAR TOMAZ DA SILVA	Agente administrativo	226
VALDIVILMA DAS GRAÇAS DE JESUS	Auxiliar de serviços gerais	285
DABIA LOURENÇO DE QUEIROZ MORAIS	Merendeira	622
KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	Monitora de creche	929
GABRYELLE TELES DA SILVA	Monitora de creche	924
LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	Auxiliar de serviços gerais	624
ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais	371
NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	Auxiliar de serviços gerais	84
DIVINO SABASTIÃO BORGES	Motorista	104

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 24 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:57B556E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5 LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

5 LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
739	20/05/2025	VIVIANE BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
740	20/05/2025	CENTRO MEDICO TRINDADE LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
741	20/05/2025	SILVANI DOMINGOS DE LIMA SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
742	23/05/2025	THALIA VERONICA SANTANA PIRES	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I - J - K
743	23/05/2025	LETICIA RODRIGUES BUENO	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - A - I - J - K
744	23/05/2025	BRUNA YANA DE CARVALHO LIM LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO

745	26/05/2025	MARCELO PERES SANTANA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
746	26/05/2025	GLEICI KELLY DE LIMA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
747	26/05/2025	LIDIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
749	27/05/2025	PATRICIA MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
750	29/05/2025	ELIOENAI FERREIRA BATISTA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
751	29/05/2025	CASSIA DA ROCHA CANTUARIA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
752	30/05/2025	FRANCIELLE NOGUEIRA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
753	03/06/2025	LISANDRA NAVES FELIPE MACHADO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
754	03/06/2025	BEATRIZ CRISTINA RODRIGUES DO PRADO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
755	03/06/2025	SANARA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
756	04/06/2025	ANA GABRIELLY DE OLIVEIRA BRASIL	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
757	04/06/2025	REBECA ATAIDE LOPES LEMOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
758	04/06/2025	REBECA ATAIDE LOPES LEMOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
759	04/06/2025	REBECA ATAIDE LOPES LEMOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
760	04/06/2025	REBECA ATAIDE LOPES LEMOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
761	04/06/2025	REBECA ATAIDE LOPES LEMOS	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
762	04/06/2025	N R L SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
763	04/06/2025	SIMONE SILVA MARTINS LIMA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
764	04/06/2025	KAMILA BRAGA GOMES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
765	04/06/2025	DJALMA GOMES MEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	INDEFERIDO	VETERINARIO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - J - K - M
766	05/06/2025	MARIANE BARROS FONSECA PAIVA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
767	06/06/2025	DIEGO MOREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
768	09/06/2025	ANA CAROLINA MARQUES DE LIMA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
769	12/06/2025	ESPACO DESENVOLVER PSICOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO	PRESTADOR SERVICOS	CREDENCIADO
770	12/06/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
771	12/06/2025	ORIAL LINO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
772	12/06/2025	JESSICA SANTOS DE CASTRO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
773	12/06/2025	JESSICA SANTOS DE CASTRO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
774	13/06/2025	MARIA EDUARDA BORGES DE SOUZA MATTIOLI	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
775	17/06/2025	MARISTELA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:20001726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 23/06/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	343/2025	VITTORIA GLEISLA P. FRANCA LTDA	55.757.354/0001-77	MELHOR EM CASA	20 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
2	344/2025	VITTORIA GLEISLA P. FRANCA LTDA	55.757.354/0001-77	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
3	345/2025	THN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.235.223/0001-00	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
4	346/2025	Y A DE QUEIROZ UNIPESSOAL LTDA	46.529.154/0001-76	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00

Goiatuba-Go, 23 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7AAF3CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2025 RESULTADO FINAL

Dispõe acerca da homologação e publicação do RESULTADO FINAL/DEFINITIVO da Lei Complementar Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), conforme Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Goiatuba-Go.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Goiatuba-GO , no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.

RESOLVE:

Art.1º - **HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL/DEFINITIVO** da Lei Complementar **Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)**, conforme Edital nº 004/2025, conforme abaixo relacionado:

FESTIVAIS/MOSTRAS

#	Número da inscrição	Responsável pela inscrição	Faixa/Linha	Nome do projeto	Pontuação	Vai concorrer às cotas ?	Situação
1	AC376770377	João Vitor Alves Silva	Festivais/Mostras	Entre Linhas	85	Apenas ampla concorrência	Aprovado

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

#	Número da inscrição	Responsável pela inscrição	Faixa/Linha	Nome do projeto	Pontuação	Vai concorrer às cotas ?	Situação
1	AC252346215	GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES	Formação e Capacitação	CAPACITAÇÃO DE NOVOS AGENTES CULTURAIS	85	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
2	AC2142522844	Luciana Coelho	Formação e Capacitação	FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS: FORTALECENDO A CULTURA NOS TERRITÓRIOS	78	Apenas ampla concorrência	Aprovado

PROJETOS CULTURAIS LIVRES

#	Número da inscrição	Responsável pela inscrição	Faixa/Linha	Nome do projeto	Pontuação	Vai concorrer às cotas ?	Situação
1	AC808418853	RITIELLY DE PAULA CARVALHO	Projetos Culturais Livres	DANÇA E ESPERANÇA - TRANSFORMAR VIDAS PELO MOVIMENTO	90	Apenas ampla concorrência	Aprovado
2	AC101088509	Fabricia Divina da Rocha Miranda	Projetos Culturais Livres	TRADIÇÃO DE FAMÍLIA	88	Apenas ampla concorrência	Aprovado
3	AC154421200	UEDER TEIXEIRA SILVA*	Projetos Culturais Livres	Mandinga no Cerrado – Evento de valorização, difusão e atualização da capoeira.	88	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
4	AC25236779	SYLVAINE BRITO NEIVA	Projetos Culturais Livres	ganchos do cerrado	88	Apenas ampla concorrência	Aprovado
5	AC1470961140	Fabiano Pereira Leao*	Projetos Culturais Livres	CONECTANDO OS JOVENS À CULTURA DIGITAL	87	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
6	AC1531083240	W. Thiago Silva*	Projetos Culturais Livres	Exposição Goianidade em Cores	86	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
7	AC1558646070	Mateus Henrique	Projetos Culturais Livres	CANTANDO HISTÓRIA	85	Apenas ampla concorrência	Aprovado
8	AC1287863512	LIVIA VINHAL BONIFACIO	Projetos Culturais Livres	"Bony Jr.: uma canção viva que nem o tempo é capaz de apagar."	84	Apenas ampla concorrência	Aprovado
9	AC312421245	Ismael Oliveira*	Projetos Culturais Livres	Encontro Cultural de tradições	83	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
10	AC1152010953	ELISMAR LEMOS PEREIRA*	Projetos Culturais Livres	RODA DE VIOLA	82	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
11	AC1497838276	GRAZIANNI PEREIRA NAVES	Projetos Culturais Livres	RESENHA COM OS AMIGOS	81	Apenas ampla concorrência	Aprovado
12	AC1354305638	Rogério Nascimento Manguci	Projetos Culturais Livres	BATE PAPO MUSICAL	80	Apenas ampla concorrência	Aprovado
13	AC1034832081	Sirlene Cristiana Rosa	Projetos Culturais Livres	Cine Bolha Cultural	80	Apenas ampla concorrência	Aprovado
14	AC1471099557	PAULA STEFANIA LACERDA DOS SANTOS	Projetos Culturais Livres	SHOW MUSICAL	80	Apenas ampla concorrência	Aprovado
15	AC1823933090	Sandra Gontinjo	Projetos Culturais Livres	Projeto: Bordando Histórias – Oficina de Bordado com Sandra Gontijo	79	Apenas ampla concorrência	Aprovado
16	AC966270552	Hellen Cristine Silva de Lima*	Projetos Culturais Livres	MELODIA NA PRAÇA	79	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
17	AC176378206	GUILHERME VINHAL BONIFACIO**	Projetos Culturais Livres	GUILHERME BONIFACIO AUTÊNTICO	78	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
18	AC1254364630	Filipe Camargo**	Projetos Culturais Livres	Workshop de Artesanato Sustentável – Criando com as Mãos e o Coração	78	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
19	AC314712406	MAALATE VIEIRA DA SILVA**	Projetos Culturais Livres	OFICINA DE CULTURAL-ARTESANATO	77	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
20	AC1448107364	ESTEFANIA FARIAS DA SILVA**	Projetos Culturais Livres	FESTIVAL DE SÃO JOÃO	76	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
21	AC477503890	Fabiano Ferreira da Silva**	Projetos Culturais Livres	"Sabores de Goiás"	75	Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência	Aprovado
22	AC406651126	JOSÉ GRACINDO DOS SANTOS JUNIOR	Projetos Culturais Livres	SHOW DE FORRÓ	79	Apenas ampla concorrência	Aprovado
23	AC1805670471	Eduarda Veiga Costa	Projetos Culturais Livres	Caminhos da Arte	79	Apenas ampla concorrência	Aprovado
24	AC443775285	Eleuza Rejane Costa de Souza	Projetos Culturais Livres	Arte do Artesanato	78	Apenas ampla concorrência	Aprovado
25	AC1290014230	Helem Rossana Borges Ferreira Leão	Projetos Culturais Livres	HORTAS E SABORES	78	Apenas ampla concorrência	Aprovado
26	AC743136609	Bruna Gomes Marques França	Projetos Culturais Livres	Resgate da Cultura Ancestral	78	Apenas ampla concorrência	Aprovado
27	AC949033938	Wenio Muniz da Cruz	Projetos Culturais Livres	Circo itinerante	75	Apenas ampla concorrência	Aprovado

28	AC163123032	Vera Lucia	Projetos Culturais Livres	Mostra cultural nas escolas	75	Apenas ampla concorrência	Aprovado
29	AC165690440	Heber Goulart	Projetos Culturais Livres	Fest Goiatuba	74	Apenas ampla concorrência	Aprovado
30	AC859406283	Lucas Silva	Projetos Culturais Livres	Do palco pras Ruas	72	Apenas ampla concorrência	Aprovado

Goiatuba - GO, 23 de junho de 2025.

NALBER KENPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 16.775/2025

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:58950055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2025

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER
EDITAL Nº 002/2025 de 03 de junho de 2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, Edital nº 002/2025 de 03 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, HOMOLOGAR o resultado final do referido certame, após análise dos recursos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital que o rege.
Declara-se, portanto, homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao preenchimento das vagas disponíveis, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme quadro classificatório publicado no Resultado Final datado de 24 de junho de 2025, conforme tabela à seguir:

Nome do Candidato	Código do Cargo	Protocolo de Inscrição	Pontuação	Cargo Pretendido	Classificação	Desempate
Adriana Bandeira de Almeida e Silva	05	2025013715	60	Supervisor	Classificado(a)	---
Eucilene Vieira da Silva	05	2025013723	50	Supervisor	Classificado(a)	5.4. item c;d
Gabrielle da Silva Soares	05	2025013707	50	Supervisor	Classificado(a)	---
Aurea Borges Guimarães	05	2025013622	45	Supervisor	Classificado(a)	---
Tatiane Dias da Silva	05	2025013726	20	Supervisor	Classificado(a)	---
Antônio Pinheiro de Rezende	05	2025013692	0	Supervisor	Desclassificado (a) Item 2.7	---
Dantara Maria Rodrigues Silva	04	2025013675	35	Assistente Social	Classificado(a)	---
Julia Brandão Rodrigues	06	2025013641	50	Entrevistador/Orientador	Classificado(a)	---
Iara da Silva Souza	06	2025013670	5	Entrevistador/Orientador	Classificado(a)	---
Lidia Priscila M. C. da Silva P. Marques	06	2025013317	0	Entrevistador/Orientador	Desclassificado item 5.3	---
Ana Gabriele dos Santos França	02	2025013724	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---
Elisangela Garcia de Jesus Malaquias	02	2025013677	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---
Laiza Fernanda Vaz	02	2025013722	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---

Publique-se.
Cumpra-se.
Ipameri – GO, 24 de junho de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA	***MARCOS VALERIO MARQUES***
Presidente do Processo Seletivo Simplificado	Membro da Comissão
FRANCIELE A. PEIXOTO	***RAFAEL F. MUSSI***
Membro da Comissão	Procurador Municipal
MARIAINE AP. DUARTE	
Assessora Jurídica	

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:90D276A9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER
EDITAL Nº 002/2025 de 03 de junho de 2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal da Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, edital n° 002/2025 de 03 de junho de 2025 vem através deste divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado, após análise dos recursos.
O presente edital em seus itens 4 e 5, organiza e define o processo de pontuação, classificação a seguir:
DA PONTUAÇÃO
Desta análise, constará a verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade exigida, conforme descrito no Quadro 4.2.1 e 4.2.2 desse Edital, estando automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.
DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados/aprovados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiveram ao menos 5 pontos nos quesitos acima, até preencher as vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica). A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

Nome do Candidato	Código do Cargo	Protocolo de Inscrição	Protocolo de Recurso	Pontuação	Cargo Pretendido	Classificação	Desempate
Adriana Bandeira de Almeida e Silva	05	2025013715	-	60	Supervisor	Classificado(a)	---
Eucilene Vieira da Silva	05	2025013723	-	50	Supervisor	Classificado(a)	5.4. item c;d
Gabrielle da Silva Soares	05	2025013707	2025014166 Conhecido, provido sem alteração após análise	50	Supervisor	Classificado(a)	---
Aurea Borges Guimarães	05	2025013622	2025014065 Não conhecido – ausência de requisito – item 7.2	45	Supervisor	Classificado(a)	---
Tatiane Dias da Silva	05	2025013726	-	20	Supervisor	Classificado(a)	---
Antônio Pinheiro de Rezende	05	2025013692	2025014212 Conhecido e não provido – item 2.7, f.	0	Supervisor	Desclassificado (a) Item 2.7	---
Dantara Maria Rodrigues Silva	04	2025013675	-	35	Assistente Social	Classificado(a)	---
Julia Brandão Rodrigues	06	2025013641	-	50	Entrevistador/Orientador	Classificado(a)	---
Iara da Silva Souza	06	2025013670	-	5	Entrevistador/Orientador	Classificado(a)	---
Lidia Priscila M. C. da Silva P. Marques	06	2025013317	2025014056 Não conhecido – item 7.2	0	Entrevistador/Orientador	Desclassificado item 5.3	---
Ana Gabriele dos Santos França	02	2025013724	-	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---
Elisangela Garcia de Jesus Malaquias	02	2025013677	-	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---
Laiza Fernanda Vaz	02	2025013722	-	0	Orientador Social	Desclassificado (a) Item 5.3	---

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ELIANE ALVES DA COSTA	***MARCOS VALERIO MARQUES***
Presidente do Processo Seletivo Simplificado	Membro da Comissão
FRANCIELE A. PEIXOTO	***RAFAEL F. MUSSI***
Membro da Comissão	Procurador Municipal
MARIAINE AP. DUARTE	
Assessora Jurídica	

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:E43AFBCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CONTRATO Nº 656-2025

EXTRATO – MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO

PROCESSO N°: 11029/2025

DISPENSA Nº: 586/2025

CONTRATO Nº: 656/2025

OBJETO: Aquisição de computadores e discos rígidos (HDS), com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas unidades da Administração Pública Municipal de Iporá-Go.

CONTRATADA:

KERILENE NOGUEIRA DE SOUSA 01549438190 - CNPJ sob n.º 40.833.098/0001-82

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	14	UN	COMPUTADOR ALL-IN-ONE A6200 SERIES PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 12ª GERAÇÃO (3.30 GHZ, 6 NÚCLEOS, 10 MB CACHE, INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ). TELA 21.45" FHD (1920 X 1080) IPS WIDESCREEN 16:9 60HZ ANTI-GLARE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5° + 21°. MEMÓRIA DDR4 3200MHZ 8.0GB NO-ECC SO-DIMM SUPORTE AO MÓDULO DUAL CHANNEL. SSD NVME M.2 512GB 2280. WEBCAM HD 760P SISTEMA RET. DE PRIVACIDADE. PORTAS DE CONEXÃO 4 USB 3.2 GEN 1 TYPE-A 2 USB 2.0 TYPE-A, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 GIGABIT 1 DC – IN, 1 ÁUDIO COMBO (ENTRADA + SAÍDA DE ÁUIDO). LEITOR DE CARTÕES MICROSD 3.0 SDH/SDXC. PORTAS USB 3.2 4X1 PORTA USB 2.0 2X1 HDMI 1.4 1X1 RJ45 GIGABIT 100/1000. SOLUÇÃO TPM 2.0 INTEGRADO NO SOC. ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. TECLADO E MOUSE USB 1200DPI ABNT2 MULTIMÍDIA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS (LICENCIADO COM SELO)
02	02	UN	HD 2.0TB WESTERN DIGITAL WD RED PLUS NAS SATA 6GB/S WD20EFPX COR PRETO
03	01	UN	HD 4.0TB WESTERN DIGITAL WD RED PLUS NAS SATA 6GB/S WD20EFPX COR PRETO

Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 31/12/2025

Valor Total: R$ 62.438,90 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Município de Iporá-GO

Dotação Orçamentária: 10.3.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A12D8A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 612-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA PORTA DE ENTRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR E MOLA A GÁS, PARA FINS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A CONTINUIDA

processo 612/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	1.336,00
TOTAL				**1.336,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIDRO PORTA DE VEICULO	UN		1,0000	736,0000	736,0000
1	2	MOLA A GÁS PARA ONIBUS	UN		2,0000	266,0000	532,0000
Total							**1.268,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 24 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2F38D830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **GLOBAL SERVICES LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela seu proprietário/titular Sr. **DADIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG n. 1.394.863 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.393.911-34 residente e domiciliado na rua Dr. Jose Gomes Barbosa, Qd. 18, Lt. 06, Setor Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, conforme procuração pública constante dos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2880/2023**, e **Pregão Eletronico n. 46/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, e ainda, a alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda) do Contrato n. 198/2023, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, conforme C.I. SEMEC n. 59/2025, Parecer Jurídico n. 689/2025. Destarte o preambulo, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**",** "FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. UNIT. MÊS (SV)	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A	TOTAL	VALOR TOTAL 2° T.A.	VALOR TOTAL 3° T.A.	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DO 6° T.A	VL. TOTAL. REEQUILIBRADO (7,5%) PELO 5° T.A + ACRESCIMO DO 6 T.A (01/01/2025 A 30/06/2025)
01	02	SV	Disponibilização de 02 Funcionários (Apoio) para executar trabalhos de limpeza pesada excepcional como parede, tetos, janelas e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades (com exceção da cozinha), bem como serviços de: PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REPAROS EM ESTRUTURAS DOS PREDIOS, SOLDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E MANUTENÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. TER TODAS AS FERRAMENTAS PERTINENTES A CADA SERVIÇO. OBS: Além de auxiliar nos serviços a cima deverá apresentar qualificação para execução das seguintes funções: executar serviços gerais de manutenção corretiva, limpeza e reparos nos eletrodomésticos pertencentes às escolas, tais como: geladeiras, congeladores, freezers, bebedouros, máquinas de lavar, fogões industriais e outros aparelhos eletro portáteis. Obs: Sendo; 02- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;	R$ 6.007,80	R$ 60.000,00	R$ 64.176,00	R$ 67.063,92	--	R$ 36.046,80
02	28 – considerando o acréscimo de 4 pessoas do 3° T.A	SV	Disponibilização de 28- Funcionários (prestação de Serviços Diversos) para: • Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientações e execução de serviços operacionais, semiqualificados de infraestrutura e outros serviços afins; • Cuidar da limpeza e higienização excepcional do ambiente da cozinha onde esteja lotada, como a limpeza de paredes, teto, remoção de gorduras em pisos e equipamentos; • Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino; • Executar serviços de varreduras de calçadas, pátios (ambiente externo) com retirada de detritos/sujeira; Varrer, lavar e encerar pisos (ambiente interno); • Lavar roupas em geral; Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; Zelar pela economia e utilização adequada dos produtos de limpeza; • Executar serviço de limpeza em escadarias; • Manter as instalações sanitárias limpas; • Cuidar do jardim; Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; • Auxiliar nas tarefas inerentes a distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, quando necessário; • Auxiliar na limpeza e higienização de pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas, quando necessário; • Quando necessário receber os gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade do produto; • Contribuir para que o material e	R$ 63.081,99	R$ 540.000,00	R$ 577.584,00	R$ 706.845,16	---	R$ 378.491,94

			equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Atuar quando necessários, na portaria, recebendo os alunos e visitantes; Desempenhar outras tarefas correlatas à função. Obs: Sendo; 21- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL; 07- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL.						
03	**30 -considerando o acréscimo de 6 pessoas do 3° T.A e 02 pessoas do 6° T.A**	SV	Disponibilização de 28 Funcionários para prestação de serviço auxiliar no preparo de alimentos. Atender com presteza e dedicação a todos que frequentam a unidade de ensino onde esteja lotada; • Auxiliar no preparo de lanches, refeições, merenda escolar conforme horário estabelecido pela direção, objetivando atender ao programa de merenda escolar, nas unidades de ensino, acatando as recomendações e/ou orientação do profissional técnico em nutrição; • Não permitir acesso à cozinha, de crianças e pessoas alheias à função de merendeira, exceto nos casos de vistoria; • Usar proteções adequadas para o trabalho com alimentos (toucas, aventais, etc.); • Utilizar vestimentas adequadas para o desempenho dos serviços; • Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, Lavar e preparar os alimentos; • Cuidar da organização e do controle de frios, gelados e congelados. • Contribuir para que o material e equipamentos da sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; • Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, sempre verificando a validade dos produtos; • Auxiliar na distribuição das refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Desempenhar outras tarefas semelhantes. **Obs: Sendo;30** **22- Funcionários deverão atuar junto ao ENSINO FUNDAMENTAL;** 08- Funcionários deverão atuar junto ao EDUCAÇÃO INFANTIL.	**R$ 67.587,84**	**R$ 495.000,00**	**R$ 529.452,00**	**R$ 708.182,16**	**R$ 4.505,85**	**R$ 382.997,79**

OBSERVAÇÃO: Total de apoios a ser contratados: *60 (sessenta)*, sendo 08 horas diárias	
TOTAL ORIGINAL	**R$ 1.095.000,00**
VALOR TOTAL (original +reequilíbrio advindos do 2° T.A)	**R$ 1.141.573,80**
VALOR TOTAL DO 3° T.A	**R$ 1.475.406,20**
VALOR TOTAL DO 3° T.A + RETROATIVO	**R$ 1.482.209,24**
VALOR SUPRESSÃO (1 mês e 10 dias)	**R$ 163.934,02**
VALOR DO 5° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO A SUPRESSÃO E O REEQUILIBRIO (01/01/2025 a 30/06/2025)	**R$ 793.030,68**
VALOR DO ACRESCIMO DO 6° T.A	**R$ 4.505,85**
VALOR TOTAL DO 5° T.A (considerando o acréscimo do 6° T.A)	**R$ 797.536,53**
VALOR DO 7° TERMO ADITIVO	**R$ 797.536,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até ***30/06/2026*,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do 7° Termo Aditivo é de **R$ 797.536,53 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Global Services LTDA
REGINALDO MIRANDA DE JESUS
Contratada

TARCISIO WELKER GOMES PEREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D834F444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL Nº 009 - DIVULGA OS RESULTADOS FINAIS (1ª, 2ª 3ª ETAPAS) DOS CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL** do processo seletivo para lotação nas Unidades Educacionais e na Sede da Secretaria de Educação no municipio de Santa Bárbara de Goiás, legalmente designada pela Portaria Municipal nº 117/2025, de 18 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

Divulgação dos resultados finais (1ª, 2ª e 3ª Etapas) dos candidatos para as vagas de Nível Superior, da seguinte forma:

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Classificação	**Nome**
	NÃO HOUVE CLASSIFICADO

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	**Nome**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA ESTE ITEM

GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE INCLUSÃO, DIVERSIDADE E CIDADANIA			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Alyne Alves Silva	17,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL – TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Flávia Dias da Silva Soares	16,5	Aprovado(a)
2º lugar	Maria Clara D'Alcantara Pereira	12,5	Cadastro Reserva

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Sky Alexandre Bueno Amorim	15,1	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Leonidas Pereira Gomes	16,2	Aprovado(a)
2º lugar	Jhénniffer Alves Ribeiro	15,3	Aprovado(a)
3º lugar	Isis Borges Santos Batista	14,7	Aprovado(a)
4º lugar	Daniella Martins de Freitas Rodrigues	14,1	Aprovado(a)
5º lugar	Érica Rosa Batista Cardoso	14,0	Aprovado(a)
6º lugar	Marly Cardoso da Silva	14,0	Aprovado(a)
7º lugar	Mariza Bárbara de Oliveira Pereira Cruvinel	12,0	Aprovado(a)
8º lugar	Marcilene Fernandes de Souza Borges	12,0	Aprovado(a)
9º lugar	Brenda Maria Souza Rodrigues	12,0	Aprovado(a)
10º lugar	Solange de Oliveira Rocha	12,0	Aprovado(a)
11º lugar	Cacilda Silva dos Santos	12,0	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Letícia Almeida e Silva Vaz	16,8	Aprovado(a)
2º lugar	Flávia Lorrani Souza Pereira	16,4	Aprovado(a)
3º lugar	Maria Andrea de Lucena	16,1	Aprovado(a)
4º lugar	Nayara Cristina Alves Vaz	16,0	Aprovado(a)
5º lugar	Ana Cláudia Margarida Vaz Nascimento	16,0	Aprovado(a)
6º lugar	Alyne Rodrigues Lima Gomes	16,0	Aprovado(a)
7º lugar	Cláudia Melquiades de Souza e Silva	15,6	Aprovado(a)
8º lugar	Sinair Vaz Martins	15,3	Aprovado(a)
9º lugar	Ivânia Maura da Costa	14,7	Aprovado(a)
10º lugar	Roberta Pereira de Araújo	14,6	Aprovado(a)
11º lugar	Dercília Lopes da Silva	14,5	Aprovado(a)
12º lugar	Eva Prates dos Santos Rocha	14,5	Aprovado(a)
13º lugar	Aline Nunes de Andrade	14,5	Aprovado(a)
14º lugar	Francielle Divina Fernandes da Silva	14,3	Cadastro Reserva
15º lugar	Cleonice Pereira da Silva Berteli	14,2	Cadastro Reserva
16º lugar	Beatriz Lúcia de Souza Moreira	14,2	Cadastro Reserva
17º lugar	Alessandro Francisco Dourado	14,2	Cadastro Reserva
18º lugar	Aline Eterna Ribeiro dos Santos	14,0	Cadastro Reserva
19º lugar	Silezia Vaz Martins	13,3	Cadastro Reserva
20º lugar	Jordana Kelly de Oliveira	12,9	Cadastro Reserva
21º lugar	Elaine Pereira de Alcântara	12,6	Cadastro Reserva
22º lugar	Valdineia Rodrigues	12,2	Cadastro Reserva
23º lugar	Célia Rosa Pereira Soares	12,0	Cadastro Reserva
24º lugar	Márcia Olinto de Oliveira Mota	12,0	Cadastro Reserva

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Wanessa Rodrigues de Freitas	17,3	Aprovado(a)
2º lugar	Josy Kellem Rosa Fernandes	17,2	Aprovado(a)
3º lugar	Alinne Vaz do Nascimento Pereira	16,3	Aprovado(a)
4º lugar	Stela Cândida Amaral Pereira	16,0	Aprovado(a)
5º lugar	Liliane Vieira Rodrigues Santos Pereira	15,9	Aprovado(a)
6º lugar	Elisvâne Rodrigues Caetano	15,8	Aprovado(a)
7º lugar	Edlene Alves Rodrigues	15,2	Aprovado(a)
8º lugar	Rosimeire Gomes de Souza Alves	14,9	Aprovado(a)
9º lugar	Rosivânia Soares Brandão de Andrade	14,7	Aprovado(a)
10º lugar	Carla Barbosa de Souza	14,6	Aprovado(a)
11º lugar	Gláucia Pereira Ferreira Freitas	14,5	Aprovado(a)
12º lugar	Márcia Aparecida da Silva	14,1	Aprovado(a)
13º lugar	Juliana Fernandes de Oliveira Batista	13,0	Aprovado(a)
14º lugar	Maria Sueide de Oliveira	12,8	Aprovado(a)
15º lugar	Yasmin Rodrigues Caetano Silva	12,2	Aprovado(a)
16º lugar	Kellem Cristina Marques	10,2	Aprovado(a)
17º lugar	Larissa Kelly Gonçalves de Souza	8,1	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Vinicius Diniz Azevedo	15,3	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS - TEMPORÁRIO		
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Maryanna Karla Barbosa Pereira	15,6	Aprovado(a)
2º lugar	Danuza Maria Santos	12,5	Cadastro Reserva
3º lugar	André Ferreira da Silva	12,0	Cadastro Reserva

SECRETÁRIA (O) ESCOLAR			
Classificação	**Nome**	**Média Final (AD+E)**	**Situação**
1º lugar	Suelley Araújo de Jesus	17,8	Aprovado(a)
2º lugar	Mariza Monteiro de Souza	17,6	Aprovado(a)
3º lugar	Lais Chaves Nogueira	12,7	Aprovado(a)
Não há cadastro reserva para essa função.			

*Cálculo da média: Nota da Análise de Documentos (AD) + Nota da Entrevista (E) = Média Final

Conforme o item 6.11, está previsto que "o desempenho do candidato selecionado na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições do cargo público que tenha sido classificado", sendo assim os candidatos cujo nome não aparece nesta lista foram desclassificados do Processo Seletivo Simplificado na fase de Entrevistas, conforme especificado no Edital nº 001/2025.

Este documento será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, bem como no da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site oficial e nos locais de costume.

Santa Bárbara de Goiás, 24 de junho de 2025.

WANESSA CRISTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:793EE3BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ADESÃO: 006/2025
PROCESSO: 19649/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO VERTICAL), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINDENTENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT DE TRINDADE.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Município de Goianésia, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito, realizou Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preços nº 002//2024, da Prefeitura Municipal de Goianésia, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **21.668.414/0001-63**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-GOIANESIA/GO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO (SINALIZAÇÃO VERTICAL), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINDENTENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT DE TRINDADE**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE POSTE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ABRAÇADEIRAS. • Placas de advertência e regulamentação e retangulares confeccionadas em chapa 16 msg, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosforizadas, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas do fundo, tarja, símbolos deverão ser retrorrefletivas tipo iii, conforme nbr 14644 - película impressa e de alta intensidade. • Suportes/poste de aço em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 2,25 mm. A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Deverão acompanhar os suportes, as longarinas, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios em aço galvanizados necessários para fixação da placa ao poste de aço. A chapa de aço galvanizado das longarinas deverá ter espessura mínima de 3mm.	UNIDADE	500	R$330,00	R$165.000,00
2	POSTE DE AÇO EM TUBO GALVANIZADO, medindo 2 ½" (duas e meia polegadas), espessura 2,25mm, 3,5 metros, com braçadeiras e parafusos em aço galvanizado para fixação.	UNIDADE	100	R$195,00	R$19.500,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS DE PLACAS E POSTES COM NOMECLATURA DE RUAS E AVENIDAS (CONJUNTO FORMADO POR UM POSTE E DUAS PLACAS). Medidas das placas: 50cm de comprimento x 26cm de altura x 04cm dobra por cima; Medidas dos postes: 3 m de comprimento sendo quadrado (06 cm x 06cm) sendo 40 cm enterrado no solo e 2,60 m acima do chão, com fixador das placas soldado nos postes para parafusar as mesmas, sendo 2 parafusos por placa. Obs: fixador será soldado verticalmente 30mm A parte de cima dos tubos serão isoladas com plástico ou chapas, os postes devem ter chumbadores nas partes fixas ao solo. Espessuras das chapas: poste, placas e fixadores devem ser em chapa 11 ou mais grossas. Pintura dos postes, placas e fixadores: todos devem ser dado fundo de wasc primer e pintura com esmalte automotivo. Plotagem das legendas das placas: as placas serão de visão dupla com legenda plotadas dos 2 lados conforme layout plotagem em adesivos refletivo grau técnico.	UNIDADE	100	R$590,00	R$59.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 243.500,00**

Trindade - Goiás, 24 de junho de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D9655822

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ADESÃO: 005/2025
PROCESSO: 17815/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA DE TRINDADE E OS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, celebrou a ARP N° **009/2025** referente ao Pregão Eletrônico – SRP, Edital nº **031/2024,** Processo nº **109/2024** com o **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense),** com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 1080/2025;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **009/2025**, do **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense);**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços N° **009/2025** referente ao Pregão Eletrônico – SRP, Edital nº **031/2024,** Processo nº **109/2024** com o **CONLESTE/MA (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA DE TRINDADE E OS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

	LOTE I - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
07	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid	25	R$3.645,00	R$91.125,00
08	LD Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid	40	R$3.930,00	R$157.200
10	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	Diária/Unid	25	R$22.450,00	R$561.250,00
11	Locação Sonorização de médio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	Diária/Unid	25	R$11.225,00	R$280.625,00
14	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 moving bin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribaltas 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar	Diária/Unid	40	R$22.450,00	R$898.000,00
16	Locação de Iluminação de médio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 moving bin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar	Diária/Unid	10	R$8.420,00	R$84.200,00
19	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricista de plantão durante o evento	Diária/Unid	5	R$19.640,00	R$98.200,00
20	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista de plantão durante o evento.	Diária/Unid	5	R$14.030,00	R$70.150,00
				TOTAL:	**R$2.240.750,00**

	LOTE III - BANHEIROS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
36	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	Diária/Unid	100	R$500,00	R$50.000,00
37	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	Diária/Unid	1.500	R$350,00	R$525.000,00
38	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo.	Diária/Unid	100	R$400,00	R$40.000,00
				TOTAL:	**R$615.000,00**

	LOTE IV – PAINEIS DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV - MONITORAMENTO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
39	Locação de Painel de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	75	R$6.213,00	R$465.975,00
40	Locação de Painel de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	50	R$4.970,00	R$248.500,00
41	Locação de Painel de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	20	R$3.725,00	R$74.500,00
42	Locação de Painel de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid	20	R$3.415,00	R$68.300,00
50	Locação Drone para filmagem e transmissão simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	Horas	25	R$615,00	R$15.375,00
				TOTAL:	**R$872.650,00**

	LOTE VI - PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
65	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 mts de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid	20	R$3.895,00	R$77.900,00
66	Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 mts de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM	Diária/Unid	20	R$5.195,00	R$103.900,00
67	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 mts de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid	45	R$10.390,00	R$467.550,00
68	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 mts de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM	Diária/Unid	20	R$23.375,00	R$467.500,00
69	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andares com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco	Diária/Unid	5.500	R$41,50	R$228.250,00
70	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corrimão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com 1,80 m conforme normas técnicas do CBM	Diária/Unid	22	R$31.170,00	R$685.740,00
71	Grid para iluminação, e backdoor, e portais nas medidas de 06 a 04 metros de largura, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	Diária/Unid	20	R$1.558,00	R$31.160,00
73	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	Diária/Unid	70	R$3.117,00	R$218.190,00
76	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30	Diária/Unid	20	R$4.155,00	R$83.100,00
77	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	Diária/Unid	1	R$3.117,00	R$3.117,00
79	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	Diária/Unid	14	R$2.078,00	R$29.092,00
82	Piso modula tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	Diária/M²	700	R$62,35	R$43.645,00
83	iso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CBMG, com balcão em box Q30, carpetado.	Diária/M²	700	R$52,00	R$36.400,00
				TOTAL:	**R$2.475.544,00**

	LOTE VII - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
95	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona antichama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
96	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
97	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	4.800	R$52,00	R$249.600,00
98	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	5.500	R$52,00	R$286.000,00
				TOTAL:	**R$1.107.600,00**

	LOTE VIII - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICÁVEIS - POVEN				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**

111	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	Diária/Unid	2.800	R$22,65	R$63.420,00
112	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	Diária/Unid	1.680	R$34,00	R$57.120,00
113	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura	Diária/ metros linear	7.000	R$34,00	R$238.000,00
114	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura	Diária/Unid	200	R$140,00	R$28.000,00
115	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	Diária/Unid	200	R$202,00	R$40.400,00
116	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura	Diária/Unid	1.400	R$113,50	R$158.900,00
				TOTAL:	**R$585.840,00**

	LOTE IX - DIVERSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
118	Mesas em plástico PVC brancas.	Diária/Unid	560	R$24,30	R$13.600,00
119	Cadeiras em plástico PVC brancas.	Diária/Unid	2.030	R$14,60	R$29.638,00
				TOTAL:	**R$43.238,00**

VALOR TOTAL: R$ 7.940.622,00

Trindade - Goiás, 23 de junho de 2025.

LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO
Gestor Municipal do Executivo

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:924B3EDA

